



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Belo Campo

1

Segunda-feira • 25 de Outubro de 2021 • Ano • Nº 1004

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Belo Campo publica:

- Ato Formal De Dispensa De Licitação Nº 039/2021.
- Homologação - Dispensa De Licitação Nº 039/2021.
- Ratificação De Dispensa De Licitação Nº 039/2021 - Processo Administrativo Nº 082/2021.
- Resumo Do Contrato Nº 014-09/2021 - Dispensa De Licitação Nº 039/2021.
- Aviso De Alteração De Data Da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 025/2021.
- Edital De Licitação - Pregão Eletrônico Nº 025/2021 - Processo Administrativo Nº 086/2021 - Licitação Com Ampla Concorrência.
- Resumo Do Contrato Nº 016-09/2021 - Pregão Eletrônico Nº 016/2021.
- Contrato Nº 014-09/2021.
- Contrato Nº 016-09/2021.

## **Transparência**

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - José Henrique Silva Tigre / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Belo Campo - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: T0UKZL1JXY2YVSVR0U2DRG

## Licitações

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO** **ESTADO DA BAHIA**

### **ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021**

O Prefeito Municipal de Belo Campo-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Inciso I do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta de **C S PEGO JÚNIOR & CIA LTDA**, pessoa física, Inscrição no CPF nº 12.792.729/0001-27. **OBJETO:** *Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Engenharia de Topografia com Nivelamento de Seções Transversais, Acompanhamento de Corte e Aterro para Terraplanagem, Conferência de Cotas e Camadas de Fundações para Pavimentações e Locações de Meio Fios de Concreto para vaibilização de projetos de Pavimentação de Vias Públicas no Município, no Valor Global de R\$ 30.165,62 (trinta mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)*, constante do respectivo Processo de **Dispensa de Licitação nº 039/2021**, devendo ser celebrado o contrato com C S PEGO JÚNIOR & CIA LTDA. José Henrique Silva Tigre, Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 08 de Setembro de 2021.

### **HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021**, para *Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Engenharia de Topografia com Nivelamento de Seções Transversais, Acompanhamento de Corte e Aterro para Terraplanagem, Conferência de Cotas e Camadas de Fundações para Pavimentações e Locações de Meio Fios de Concreto para vaibilização de projetos de Pavimentação de Vias Públicas no Município*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando C S PEGO JÚNIOR & CIA LTDA. Valor Global: R\$ 30.165,62 (trinta mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos). José Henrique Silva Tigre, Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 08 de Setembro de 2021.

### **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2021**

O Prefeito Municipal de Belo Campo-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021**, para *Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Engenharia de Topografia com Nivelamento de Seções Transversais, Acompanhamento de Corte e Aterro para Terraplanagem, Conferência de Cotas e Camadas de Fundações para Pavimentações e Locações de Meio Fios de Concreto para vaibilização de projetos de Pavimentação de Vias Públicas no Município*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal a Inciso I do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando C S PEGO JÚNIOR & CIA LTDA. Valor Global: R\$ 30.165,62 (trinta mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos). José Henrique Silva Tigre - Prefeito Municipal. Belo Campo-Ba, 08 de Setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, 08 de Setembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
José Henrique Silva Tigre  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

**RESUMO DO CONTRATO Nº 014-09/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba.

**Contratada:** C S Pego Júnior & CIA Ltda.

**Objeto:** *Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Engenharia de Topografia com Nivelamento de Seções Transversais, Acompanhamento de Corte e Aterro para Terraplanagem, Conferência de Cotas e Camadas de Fundações para Pavimentações e Locações de Meio Fios de Concreto para vaibilização de projetos de Pavimentação de Vias Públicas no Município.*

**Valor do contrato:** R\$ 30.165,62 (trinta mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

**Data de Assinatura:** 09 de Setembro de 2021.

**Prazo de duração:** até 31/12/2021.

**Modalidade de Licitação:** Dispensa de Licitação nº 039/2021.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

CNPJ: 14.237.333/0001-43

### AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

A Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 005, de 19 de Janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 010, de 14 de Março de 2013, Leis Federais nº 8.666/93, e nº 10.520/02 com suas ulteriores alterações, torna público a **ALTERAÇÃO DA DATA** de realização do **Pregão Eletrônico nº 025/2021** do tipo menor preço Global. **OBJETO:** *Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Eficientização e expansão do sistema de Iluminação Pública (IP), envolvendo a atualização e substituição do sistema atual para tecnologia de luminárias LED's, bem como todas as demais atividades necessárias ao atendimento das necessidades quanto a sua Iluminação Pública, de acordo com as especificações constantes do Edital, para o dia 13/05/2021. O pregão será realizado no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Diário Oficial do Município: <https://www.belocampo.ba.gov.br/site/diariooficial>. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FICA PRORROGADO até 05/11/2021 às 08:45h. Início da sessão de disputa eletrônica: 05/11/2021, às 09:00h. Informações: [licitacoes.belocampoba@gmail.com](mailto:licitacoes.belocampoba@gmail.com) e 77 - 3437-2939. José Henrique Silva Tigre - Prefeito Municipal.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021**

**LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

O **MUNICÍPIO DE BELO CAMPO-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Belo Campo-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 14.237.333/0001-43, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94 Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Presidencial nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 005, de 19 de Janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 010, de 14 de Março de 2013, Portaria Municipal nº 002, de 04 de Janeiro de 2021 e demais normas e redações aplicáveis torna que fará realizar no dia **05/11/2021, às 09:00h, PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2021**, do tipo **MENOR PREÇO Global, com modo de disputa "ABERTO"** para seleção da proposta mais vantajosa para *Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Eficientização e expansão do sistema de Iluminação Pública (IP), envolvendo a atualização e substituição do sistema atual para tecnologia de luminárias LED's, bem como todas as demais atividades necessárias ao atendimento das necessidades quanto a sua Iluminação Pública*, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba pelo endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) selecionando as opções Pesquisa Avançada > Pesquisa por Identificador > **Cód. "903935"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Licitações-e.

Secretária Municipal de Administração

**Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021**

**I - REGÊNCIA LEGAL:** LEIS FEDERAIS Nº(S) 10.520/02 E 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.024/2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 065, DE 07 DE MAIO DE 2013, DECRETO MUNICIPAL Nº 005, DE 19 DE JANEIRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 010, DE 14 DE MARÇO DE 2013, PORTARIA MUNICIPAL Nº 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2021 E DEMAIS NORMAS E REDAÇÕES APLICÁVEIS.

**II - MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

**III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 086/2021

**IV - ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**V - TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO - Global

**VI - REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**VII - FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** PARCELADA

**VIII - SESSÃO PÚBLICA:**

**DATA:** 05/11/2021

**HORA:** 09:00h

**8.1 - LOCAL:** O Pregão será realizado em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), acessando o link de LICITAÇÕES, identificador 903935, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitação-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil. A Sessão será conduzida pelo Pregoeiro **Jesiel Santos Viana** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria Municipal nº 002, de 04 de Janeiro de 2021.

**8.2 - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação):** No sistema Licitacoes-e do Banco do Brasil S/A.

**8.3 - Início de Acolhimento de propostas:** 25/10/2021

**8.4 - Recebimento das propostas:** 25/10/2021 até 05/11/2021 às 08:45h.

**8.5 - Abertura das propostas:** 05/11/2021 às 08:45h.

**8.6 - Início da sessão de disputa de preços:** 05/11/2021 às 09:00h.

**IX - OBJETO:**

**9.1.** Constitui objeto desta Licitação, o **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Eficientização e expansão do sistema de Iluminação Pública (IP)**, envolvendo a atualização e substituição do sistema atual para tecnologia de luminárias LED's, bem como todas as demais atividades necessárias ao atendimento das necessidades quanto a sua Iluminação Pública, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

**9.2** - As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, a prestação de serviços constantes do **Anexo I**.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

**9.3** - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

**9.4** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

### **X - FUNDAMENTO LEGAL**

**10.1** - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2015, Decreto Presidencial nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 005, de 19 de Janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 010, de 14 de Março de 2013, Portaria Municipal nº 002, de 04 de Janeiro de 2021 e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

**10.2** - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

### **XI - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

**11.1** - Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o Banco o Brasil ([www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)), que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.

**11.2** - Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.3** - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei nº 8.666/93.

**11.4** - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município - <https://www.belocampo.ba.gov.br/site/diariooficial> à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00h e no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax 77 - 3437-2939**.

### **XII - CREDENCIAMENTO**

**12.1** - O credenciamento do LICITANTE será realizado através do Banco do Brasil após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

**12.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal intransferíveis, com validade de 01 (um) ano para acesso às Licitações-e ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este prego eletrônico, validando todos os atos praticados;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

**12.3** - Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada de RG e CPF do outorgado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema;

**12.4** - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, acompanhado de RG e CPF do representante legal, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;

**12.5** - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**12.6** - Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone 0800 729 0500 ou pelo e-mail: licitações@bb.com.br.

### **XIII - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **XIII - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**13.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. *Obs.: não serão aceitos documentos enviados através de link de plataformas de compartilhamento de arquivos, será desclassificado o licitante que adotar esse procedimento.*

**13.1.1** - Arquivos os quais o pregoeiro e equipe de apoio não conseguir fazer o Download por estarem corrompidos, serão considerados como não enviados e a empresa será inabilitada, sem prejuízo a administração, uma vez que, inviabiliza ao pregoeiro a análise dos mesmos, impossibilitando seu julgamento quanto a legalidade da sua habilitação no certame. *Obs.: As licitantes deverão dar preferência por anexar documentos da Habilitação em arquivos unificados com vários documentos diferentes reduzindo ao máximo o número de documentos anexados no sistema ou ainda usar a compactação de vários arquivos no formato Zipfile (.zip). (esta observação de unificação da documentação não será utilizada como critério de julgamento da licitante, mas é solicitado somente para dar mais praticidade aos operadores do sistema bem como celeridade às etapas Adjudicação e Homologação dos vencedores dentro do Sistema).*

**13.1.2** - A proposta de Preços a ser anexada no sistema deve vir devidamente assinada por seu representante legal ou procurador, e obedecer ao Modelo do Anexo I deste Edital, devendo conter todas as informações e condições nele presentes, com prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo DESCLASSIFICADA a proposta de preços inicial que não atender a estes critérios.

**13.1.3** - A Proposta de Preços deverá estar acompanhada, obrigatoriamente da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL), sob pena de desclassificação.

**13.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

**13.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**13.4** - Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o LICITANTE deverá manifestar em campo próprio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

**13.5** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**13.6** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**13.7** - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**13.8** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **XIV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA**

**14.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**14.1.1** - Valor total do item;

**14.1.2** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

**14.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**14.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**14.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**14.5** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

**14.5.1** - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### **XV - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

**15.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que: não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**15.2.1** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**15.2.2** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**15.3** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**15.4** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**15.5** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**15.6** - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

**15.17** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

**15.8** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**15.9** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 5.000,00**.

**15.10** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**15.11** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**15.12** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**15.13** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**15.14** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**15.15** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada ao Banco do Brasil S.A.;

**15.15.1** - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

**15.16** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**15.17** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**15.18** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**15.19** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**15.20** - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**15.21** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**15.22** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**15.23** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**15.24** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**15.25** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**15.26** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**15.27** - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**15.28** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**15.29** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

**15.30** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**15.31** - O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**15.32** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **XVI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**16.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**16.2** - **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo I deste Edital (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, observando-se a regra estabelecida no art. 48, §1º, da Lei nº 8.666/93.**

**16.2.1** - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**16.3** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que ofereçam probabilidade de certeza à suspeita.

**16.4** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**16.5** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**16.5.1** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro em até 24h do recebimento do pedido de prorrogação.

**16.5.2** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**16.6** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**16.7** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na caixa eletrônica de troca de mensagens (chat) a nova data e horário para a sua continuidade.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

**16.8** - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**16.8.1** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**16.8.2** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**16.9** - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (caso no Anexo I do Edital constar essa exclusividade), será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**16.10** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **XVII - DA HABILITAÇÃO.**

**17.1** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**17.1.1** - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**17.1.2** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**17.1.2.1** - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**17.1.2.2** - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**17.1.3** - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**17.1.4** - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**17.2** - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**17.3** - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de inabilitação.

**17.4** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digiais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

**17.5** - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**17.6** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**17.6.1** - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**17.7** - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**17.7.1 - Documentação Jurídica:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

**17.7.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) **Alvará de Funcionamento** da empresa emitido pelo Município ao qual seja o território sede da empresa licitante, do ano corrente.
- d) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- f) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

### **OBSERVAÇÕES:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo Pregoeiro ou membro de equipe de apoio.

**17.7.3 - Qualificação Econômico:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.
  - b.1) A licitante fica obrigada a comprovar, na data de apresentação das propostas, por intermédio de seu Balanço Patrimonial, que possui Capital ou Patrimônio Líquido Mínimo no valor que corresponda a aproximadamente 10% (dez por cento) do Valor Global proposto para o objeto licitado.

**17.7.4 - Qualificação Técnica** - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) **CERTIDÃO DE REGISTRO** - Comprovante de Registro ou Inscrição do Licitante, e de seu(s) responsável(eis) técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), de qualquer jurisdição, que esteja dentro do prazo de validade.
- b) **ART (Anotação de Registro Técnico)** de cargo e função dos profissionais que irão compor a equipe técnica.
- c) **CAT - Certidão de Acervo Técnico** emitida pelo CREA de qualquer jurisdição, de profissional técnico vinculado à empresa na data prevista para entrega das propostas, que comprove Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, pela execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação em nome da licitante.
- d) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - PROFISSIONAL**, relativo a ART - Certificados pelo CREA/CAU através de carimbo de vinculação do mesmo à respectiva CAT e acompanhada da referida CAT (Certidão de Acervo Técnico) - na forma na alínea "b" acima, que comprove pelo menos o seguinte:
  - a. Serviços de instalação de equipamentos de iluminação pública (luminárias) com tecnologia LED com no mínimo 3.000 (três mil) pontos de unidades IP;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

- b. Serviços de manutenção de equipamentos de iluminação pública com tecnologia LED com no mínimo 1.000 (mil) equipamentos (luminárias);
  - c. Serviços de implantação de rede elétrica e instalação permanente de equipamentos de iluminação de tecnologia LED de alta potência TIPO RGB de potência individual igual ou superior a 250W por equipamento (quantidade mínima 10 equipamentos) e controlador digital para equipamentos LED com protocolo DMX;
  - d. Serviços de implantação de rede elétrica e instalação permanente de equipamentos de iluminação de tecnologia LED de alta potência em fachadas de monumentos (quantidade mínima 200 equipamentos);
  - e. Consultoria técnica para redução do consumo de energia elétrica;
- e) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - OPERACIONAL**, em nome da empresa licitante, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado devidamente registrado com CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT, que comprove prestação de serviços semelhantes ao desta licitação, com o mínimo detalhado abaixo:
- a. Serviços de instalação de equipamentos de iluminação pública (luminárias) com tecnologia LED com no mínimo 3.000 (três mil) pontos de unidades IP;
  - b. Serviços de manutenção de equipamentos de iluminação pública com tecnologia LED com no mínimo 1.000 (mil) equipamentos (luminárias);
  - c. Serviços de implantação de rede elétrica e instalação permanente de equipamentos de iluminação de tecnologia LED de alta potência TIPO RGB de potência individual igual ou superior a 250W por equipamento (quantidade mínima 10 equipamentos) e controlador digital para equipamentos LED com protocolo DMX;
  - d. Serviços de implantação de rede elétrica e instalação permanente de equipamentos de iluminação de tecnologia LED de alta potência em fachadas de monumentos (quantidade mínima 200 equipamentos);
  - e. Consultoria técnica para redução do consumo de energia elétrica;
- f) **Indicação de EQUIPE TÉCNICA** por meio de relação nominal dos profissionais de nível superior/médio, destacando o(s) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) da licitante, responsáveis pela execução dos serviços com DECLARAÇÃO ASSINADA PELOS MESMOS (DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA), autorizando a sua indicação para compor a equipe, acompanhada dos currículos profissionais devidamente assinados pelos respectivos profissionais;
- a. A prova de vínculo dos responsáveis técnicos mencionados na alínea anterior com a empresa licitante deverá ser feita através de um dos seguintes documentos:
    - i. Quando o responsável técnico ou membro do quadro técnico for dirigente ou sócio da sociedade empresarial licitante, tal comprovação deverá ser satisfeita mediante um dos seguintes documentos: Contrato Social;
    - ii. Demais componentes da Equipe Técnica/Administrativa, quando não fizer parte do quadro societário da empresa poderá ser comprovado através de uma das seguintes formas:
      - 1. Carteira de Trabalho;
      - 2. Contrato de Trabalho com firma reconhecida, desde que acompanhado da certidão de registro e quitação da empresa junto ao CREA, onde conste o nome do respectivo profissional, comprovando que o mesmo pertence ao quadro técnico e/ou é responsável técnico da licitante;
      - 3. Certidão do CREA(s) para os responsáveis Técnicos ou membro do quadro técnico da empresa;
  - b. A Equipe Técnica da licitante deverá ser composta por pelo menos os técnicos relacionados abaixo:
    - i. **Engenheiro Eletricista**: Responsável Técnico com experiência comprovada através de Atestado de Capacidade Técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT pela execução dos serviços citados na Capacidade técnica Profissional e Operacional do edital;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

- ii. **Técnico de Nível Médio (eletrotécnico):** Responsável Técnico com experiência comprovada através de Atestado de Capacidade Técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, em:
1. Execução de obras iluminação Permanente com Equipamentos de Tecnologia LED de Alta Potência em Fachadas e Monumentos (quantidade mínima 200 equipamentos);
  2. Em Iluminação Pública com tecnologia LED (quantidade igual ou superior a 1.300 pontos de Iluminação Pública);
  3. Em manutenção preventiva e corretiva em instalações elétricas prediais, em execução de serviços de instalação de equipamentos de iluminação pública (luminárias) com tecnologia LED com no mínimo 3.000 (três mil) pontos de unidades de IP.
- g) **DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA DO LICITANTE**, devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que disporá de toda a infraestrutura necessária, adequada e indispensável à integral execução de todos os serviços, compreendendo instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado.
- h) **DECLARAÇÃO DE VISITA EM NOME DA LICITANTE**, de que esta, por meio de seu Responsável Técnico ou Quadro Técnico, visitou os locais onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.
- a. A visita ao local dos serviços deverá ser feita por profissional habilitado, representante da licitante, o qual deverá assinar o Atestado de Visita, indicando o número de seu registro;
  - b. A(s) licitante(s) poderão em até dois dias antes da data fixada para recebimento de propostas, agendar junto a Secretaria Municipal de obras, no horário de expediente oficial, ou seja, das 08:00 as 12:00 h, data e horário, no qual será realizada a visita técnica;
  - c. A visita técnica poderá ser substituída por Declaração do Responsável Técnico da Licitante de que POSSUI PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO A SER LICITADO. Essa declaração deverá ser assinada pelo(s) profissionais indicados pela licitante como responsável(eis) técnico(s) que serão indicado(s) como responsável(eis) para acompanhar os serviços.

**17.7.5 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

**17.7.6 - Declaração** assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital.

**17.7.6 - Declaração** assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, que Inexistem Servidores Públicos Municipais, Estaduais ou Federais nos quadros de Dirigentes e/ou Servidores desta entidade.

**17.8 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP)**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexo VI**.

**17.9 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

**17.9.1** - A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

**17.10** - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**17.11** - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, **sem prejuízo das sanções previstas neste Edital**, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**17.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**17.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**17.14** - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**17.15** - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, **além da aplicação das sanções cabíveis**.

**17.16** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **XVIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**18.1** - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada no Sistema Licitacoes-e no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir do momento que a licitante for Declarada Vencedora no sistema eletrônico e deverá:

**18.1.1** - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**18.1.2** - conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**18.1.3** - conter especificações e características detalhadas dos produtos/serviços cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Termo de Referência.

**18.1.4** - constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

**18.1.5** - O Descumprimento do prazo de 48 (quarenta e oito) horas terá como consequência a desclassificação automática da proposta de preços da licitante declarada vencedora.

**18.2** - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**18.2.1** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**18.3** - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**18.3.1** - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**18.4** - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**18.5** - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**18.6** - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**18.7 - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbal(s) a empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:**

**18.7.1** - Os valores readequados dos itens de cada lote/item, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/item;

**18.7.2** - Nenhum item do lote/item poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

**18.7.3** - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado na etapa de lances para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/item. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/item.

**XVIX - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**19.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.

**19.1.1** - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito em atenção do Pregoeiro.

**19.1.2** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**19.2** - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante **manifeste a intenção de recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

**19.2** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**19.2.1** - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**19.2.2** - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**19.2.3** - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail [licitacoes.belocampoba@gmail.com](mailto:licitacoes.belocampoba@gmail.com) ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail [licitacoes.belocampoba@gmail.com](mailto:licitacoes.belocampoba@gmail.com) em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**19.3** - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**19.3** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**19.4** - A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 19.2 autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**19.5** - A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (<https://www.belocampo.ba.gov.br/site/diariooficial>), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

### **XX - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**20.1** - A sessão pública poderá ser reaberta:

**20.1.1** - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**20.1.2** - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**20.2** - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**20.2.1** - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**20.2.2** - A convocação feita por e-mail ou telefone dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco do Brasil e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **XXI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

**21.1** - Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**21.2** - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

**21.3** - A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

**XXII - DA CONTRATAÇÃO**

**22.1** - A Adjudicatária será convocada a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer à Divisão de Licitações e Contratos, Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia.

**22.2** - Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

**22.3** - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

**22.4** - O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo V** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

**22.5** - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

**22.6** - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**22.7** - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 22.5, alínea (a) ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

**22.7.1** - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.

**22.8** - O contrato será celebrado com duração de 60 (sessenta) meses contados da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na legislação vigente, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

### **XXIII - CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO**

**23.1** - Os serviços que deverão ser prestados no Município de Belo Campo-Ba de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de início para a execução dos serviços em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Serviço - OS.

**23.1.1** - A empresa contratada no processo licitatório, deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados após a emissão da Ordem de Serviços, devendo a execução das atividades da substituição do Parque de Iluminação em Luminárias LED's devendo concluir no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da emissão da Ordem de Serviços.

**23.1.1.1** - O não cumprimento do item 23.1.1 pela empresa contratada caracteriza descumprimento contratual, devendo a Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba adotar as providências previstas no Edital e Legislação vigente para os casos de descumprimento contratual.

**23.2** - A Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba pagará à(s) contratada(s), pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e atualização financeira e a ocorrência de imprevistos. Em havendo adiantamento de recursos, por interesse público, este deverá ser respaldado na sua integralidade por carta de fiança bancária.

**23.3** - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final de cada período de aferição dos serviços, quando deverão ser apresentados os respectivos documentos de medição e faturamento que deverão ser aceitos ou não, em 48 (quarenta e oito) horas, pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba.

**23.4** - O pagamento será dividido em 60 (sessenta) parcela mensais e será efetuado com base na apresentação de Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, após o devido atestado de realização dos serviços pela Contratada à Contratante e que constituem objeto do presente ajuste.

**23.4.1** - A(s) Nota(s) Fiscal(is), deverão ser apresentada(s) pela contratada acompanhada (s) documentos que comprove a prestação de serviços, devidamente atestados por servidor(es) da contratante, bem como documentação que comprove a regularidade dos veículos e dos condutores que prestaram os serviços.

**23.4.2** - A Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba poderá, caso julgue necessário, solicitar que a contratada apresente planilha de formação de custos, detalhando os custos incorridos no valor total faturado, podendo, estes custos serem solicitados sobre o valor global ou sobre cada roteiro.

**23.5** - Os valores da planilha de custo referente ao evento que acompanhará a nota fiscal de execução do serviço, não poderá ultrapassar a tabela referencial de preço máximo (Anexo I).

**23.6** - A Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba não aceitará recibo como documento fiscal.

**23.7** - O prazo contratual para a execução dos serviços será de 60 (sessenta) meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

**23.8** - As despesas dos serviços acima serão cobertos por recursos financeiros oriundos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

**Dotação Orçamentária:**

**Órgão:** 0308 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Unidade:** 01 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Atividade/Projeto:** 2.014 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Atividade/Projeto:** 1.003 - Ampliação e Manutenção do Setor de Iluminação Pública

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**XXIV- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme Ordens de Serviços emitidas pela Secretaria responsável pelos serviços em até 05 (cinco) dias úteis antes da data do pagamento;
- b) A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legal e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;
- c) A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- d) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propositos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- e) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;
- f) A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

**A CONTRATADA ainda deverá:**

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências Contratante, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto desta licitação, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- c) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;
- e) Apresentar os profissionais alocados na prestação dos serviços com pontualidade, devidamente identificados e uniformizados;
- f) Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

- pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;
- g) Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente;
  - h) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
  - i) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
  - j) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
  - k) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante;
  - l) Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
  - m) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
  - n) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigarse por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
  - o) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar a Contratante e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a Contratante das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento;
  - a) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
  - p) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
  - q) Cumprir todas as condições e exigências da Legislação e no Termo de Referência (Anexo VII do Edital).

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações;
- b) Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- c) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- d) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução da prestação dos serviços objeto do contrato.

### **XXV - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, DO PRAZO E PRORROGAÇÃO**

**25.1** - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

**25.2**- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

**25.3** - O prazo da realização do serviço é de **60 (sessenta) meses**, a partir da assinatura do presente contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

**XXVI - REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO**

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

**XXVII - RESCISÃO**

**27.1** - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

**27.2** - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

**27.3** - Quando a rescisão ocorrer com base com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**27.4** - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**XXVIII - DAS PENALIDADES**

**28.1** - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

**28.2** - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem o prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

**28.3** - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba, pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta de preço;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo, desacato o Pregoeiro e aos participantes do certame;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Entregar produtos com prazo de validade vencida ou em desacordo com as exigências deste Edital;
- j) Entregar produto em desacordo com a nomenclatura do produto e o nome do fabricante contidos na proposta;
- k) Apresentar proposta de produtos que não comercializam.

**28.4** - Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**28.4.1** - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

**28.4.2** - Multa por atraso imotivado da prestação de serviços objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da compra, em caso de: atraso na entrega superior a 05 (cinco) dias, desistência na entrega do material;
- b) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura da prestação de serviços objeto do contrato;
- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura da prestação de serviços;
- d) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura da prestação de serviços objeto do contrato.

### **28.4.3 - Suspensão nos prazos abaixo definidos:**

- a) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal;
- b) suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- c) não atender as especificações técnicas (nomenclatura e marca) e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% e 20%;
- d) paralisar a prestação de serviços objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à administração: multa de 10% a 20%;
- e) adulterar ou alterar substâncias e características física, química ou biológica dos produtos objeto do contrato: multa de 20%;
- f) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, dos produtos objeto do contrato falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20%;
- g) entregar os produtos objeto do contrato que cause danos à saúde, tais como infecções, intoxicações, devidamente comprovada: multa de até 20%.

**28.5 -** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 28.4.

**28.6 -** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do município até o cumprimento de penalidades que lhe foi imposta.

**28.7 -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de ocorrido o prazo de penalidade aplicada.

**28.8 -** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da prestação de serviços, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

**28.9 -** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

**28.10 -** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

**28.11** - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

**28.12** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

**XXIX - DOS ANEXOS**

**29.1** - Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** - Modelo de Proposta de Preços
- b) **Anexo II** - Modelo de Procuração (Credencial);
- c) **Anexo III** - Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
- d) **Anexo IV** - Declaração do Menor;
- e) **Anexo V** - Minuta de Contrato;
- f) **Anexo VI** - Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- g) **Anexo VII** - Termo de Referência.

**XXX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**30.1** - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**30.2** - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**30.3** - O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**30.4** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**30.5** - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**30.6** - Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: [www.licitacoese.com.br](http://www.licitacoese.com.br)

**30.7** - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

**30.8** - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

**30.9** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

**30.10** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

**30.11** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**30.12** - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba, à Comissão Permanente de Licitação ou através do endereço [licitacoes.belocampoba@gmail.com](mailto:licitacoes.belocampoba@gmail.com), sendo que o licitante, deve entrar em contato com o Pregoeiro através do telefone 77 - 3437-2939 para confirmação do recebimento do e-mail.

**30.13** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 005, de 19 de Janeiro de 2019 e Portaria Municipal nº 002, de 04 de Janeiro de 2021 e demais normas e redações aplicáveis.

**XXXI - FORO**

**31.1** - As partes elegem o Foro da Cidade de Belo Campo-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

**Belo Campo-Ba, 20 de Outubro de 2021.**

**Jesiel Santos Viana**  
Pregoeiro Municipal  
Portaria Municipal nº 002, de 04 de Janeiro de 2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Constitui objeto desta Proposta de Preços, a **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Eficientização e expansão do sistema de Iluminação Pública (IP), envolvendo a atualização e substituição do sistema atual para tecnologia de luminárias LED's.**

<b>LICITANTE:</b>			
<b>END. COMERCIAL:</b>			<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>FONE/FAX:</b>	<b>CONTATO:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>INSC. ESTADUAL:</b>	<b>CNPJ:</b>		
<b>DATA: 05/11/2021</b>	<b>VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS</b>	<b>PRAZO DE PRESTAÇÃO: 60 (sessenta) meses</b>	

Após a análise, da documentação da licitação em referência e de seus anexos, propomos executar, sob nossa inteira responsabilidade, o objeto desta Pregão Eletrônico pelo total de R\$ \_\_\_\_\_, ( \_\_\_\_\_ ), dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme especificações de custos/valores discriminados na Planilha Orçamentária abaixo

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ÍTEM	DESCRIÇÃO/INSUMOS	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO S/ BDI	VALOR UNITÁRIO C/ BDI 27%	VALOR TOTAL S/ BDI	VALOR TOTAL C/ BDI DE 27%
<b>1</b>	<b>CADASTRO C/GEORREFENCIAMENTO E EMPLAQUEAMENTO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>						
1.1	Manutenção - Preço Unitário por Ponto Luminoso 2.309 pontos X 60 meses	UN	138.540,00	R\$ 5,96	R\$ 7,57	R\$ 825.698,40	R\$ 1.048.636,97
<b>2</b>	<b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA, OBRAS, MELHORIA E AMPLIAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS</b>						
<b>2.1</b>	<b>INSTALAÇÃO LUMINÁRIA LED</b>						
2.1.1	Instalação de Luminária LED 30W mínimo 145 lm/w e 5 anos garantia ou similar	UN	1.605,00	R\$ 791,90	R\$ 1.005,72	R\$ 1.271.002,08	R\$ 1.614.172,64
2.1.2	Instalação de Luminária LED 50W mínimo 145 lm/w e 5 anos garantia ou similar	UN	188,00	R\$ 842,82	R\$ 1.070,38	R\$ 158.450,12	R\$ 201.231,66
2.1.3	Instalação de Luminária LED 96W mínimo 145 lm/w e 5 anos garantia ou similar	UN	136,00	R\$ 1.139,63	R\$ 1.447,33	R\$ 154.989,65	R\$ 196.836,86
2.1.4	Instalação de Luminária LED 186W ou similar	UN	380,00	R\$ 1.510,14	R\$ 1.917,88	R\$ 573.853,12	R\$ 728.793,47
<b>3.1</b>	<b>INSTALAÇÃO DE BRAÇOS, SUPORTES.</b>						
3.1.1	Instalação de Braço Metálico de 1000mm (Incluindo ferragens)	UN	20,00	R\$ 137,22	R\$ 174,27	R\$ 2.744,40	R\$ 3.485,39
3.1.2	Instalação de Braço Metálico de 2000mm (Incluindo ferragens)	UN	50,00	R\$ 208,76	R\$ 265,13	R\$ 10.438,00	R\$ 13.256,26
3.1.3	Instalação de Braço Metálico de 3000mm (Incluindo ferragens)	UN	50,00	R\$ 248,76	R\$ 315,93	R\$ 12.438,00	R\$ 15.796,26
3.1.4	Instalação de suporte de iluminação pública em topo de poste, para 1 luminária	UN	50,00	R\$ 173,09	R\$ 219,82	R\$ 8.654,50	R\$ 10.991,22
3.1.5	Instalação de suporte de iluminação pública em topo de poste, para 2 luminária	UN	50,00	R\$ 203,09	R\$ 257,92	R\$ 10.154,50	R\$ 12.896,22



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

3.1.6	Instalação de suporte de iluminação pública em topo de poste, para 3 luminária	UN	20,00	R\$ 246,09	R\$ 312,53	R\$ 4.921,80	R\$ 6.250,69
3.1.7	Instalação de suporte de iluminação pública em topo de poste, para 4 luminária	UN	20,00	R\$ 273,09	R\$ 346,82	R\$ 5.461,80	R\$ 6.936,49
<b>4.1</b>	<b>INSTALAÇÃO DE CONDUTORES</b>						
4.1.1	Instalação de metro de cabo unipolar especial, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, singelo de cobre 0,6/1,0 kV, em eletroduto ou braço de IP, #2,5mm <sup>2</sup>	M	300,00	R\$ 6,39	R\$ 8,12	R\$ 1.917,00	R\$ 2.434,59
4.1.2	Instalação de metro de cabo unipolar especial, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, singelo de cobre 0,6/1,0 kV, em eletroduto ou braço de IP, #4mm <sup>2</sup>	M	300,00	R\$ 7,38	R\$ 9,37	R\$ 2.214,00	R\$ 2.811,78
4.1.3	Instalação de metro de cabo unipolar especial, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, singelo de cobre 0,6/1,0 kV, em eletroduto ou braço de IP, #6,0mm <sup>2</sup>	M	300,00	R\$ 12,63	R\$ 16,04	R\$ 3.789,00	R\$ 4.812,03
4.1.4	Instalação de metro de cabo unipolar especial, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, singelo de cobre 0,6/1,0 kV, em eletroduto ou braço de IP, #10,0mm <sup>2</sup>	M	300,00	R\$ 14,73	R\$ 18,71	R\$ 4.419,00	R\$ 5.612,13
4.1.5	Instalação de metro de cabo unipolar especial, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, singelo de cobre 0,6/1,0 kV, em eletroduto ou braço de IP, #16,0mm <sup>2</sup>	M	300,00	R\$ 17,71	R\$ 22,49	R\$ 5.313,00	R\$ 6.747,51
4.1.6	Instalação de metro de cabo unipolar especial, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, singelo de cobre 0,6/1,0 kV, em eletroduto ou braço de IP, #25mm <sup>2</sup>	M	300,00	R\$ 24,60	R\$ 31,24	R\$ 7.380,00	R\$ 9.372,60
4.1.7	Instalação de metro de cabo unipolar especial, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, singelo de cobre 0,6/1,0 kV, em eletroduto ou braço de IP, #35,0mm <sup>2</sup>	M	300,00	R\$ 29,54	R\$ 37,52	R\$ 8.862,00	R\$ 11.254,74
4.1.8	Instalação de metro de condutor, com isolamento em PVC, bipolar, classe 0,6/1kV para Iluminação Pública, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez #2x2,5mm <sup>2</sup>	M	4.000,00	R\$ 7,74	R\$ 9,83	R\$ 30.960,00	R\$ 39.319,20
4.1.9	Instalação de metro de condutor, com isolamento em PVC, tripolar, classe 0,6/1kV para Iluminação Pública, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, #3x2,5mm <sup>2</sup>	M	1.500,00	R\$ 8,81	R\$ 11,19	R\$ 13.215,00	R\$ 16.783,05
4.1.10	Instalação de rede multiplexada em poste existente. Isolação XLPE. Classe 0,6/1,0kV. 3x1x16+16mm <sup>2</sup>	M	400,00	R\$ 18,00	R\$ 22,86	R\$ 7.200,00	R\$ 9.144,00
4.1.11	Rede multiplexada em poste existente. Isolação XLPE. Classe 0,6/1,0kV. Quadriplex 3x3x25+25mm <sup>2</sup>	M	100,00	R\$ 20,81	R\$ 26,43	R\$ 2.081,00	R\$ 2.642,87
4.1.12	Rede multiplexada em poste existente. Isolação XLPE. Classe 0,6/1,0kV. Quadriplex 3x3x35+35mm <sup>2</sup>	M	300,00	R\$ 25,03	R\$ 31,79	R\$ 7.509,00	R\$ 9.536,43
4.1.13	Instalação de Haste de aterramento 5/8" x 3,00m	UN	10,00	R\$ 84,80	R\$ 107,70	R\$ 848,00	R\$ 1.076,96
4.1.14	Instalação de armação secundária em Poste	UN	40,00	R\$ 64,02	R\$ 81,31	R\$ 2.560,80	R\$ 3.252,22
4.1.15	Instalação de conector em rede aérea isolada - Conector perfurante Cu/Al 2,5 a 35mm <sup>2</sup> / 35mm <sup>2</sup>	UN	400,00	R\$ 13,33	R\$ 16,93	R\$ 5.332,00	R\$ 6.771,64
4.1.16	Instalação de conector em rede aérea não isolada - Cunha 1,5 a 4mm <sup>2</sup> - 10 a 16mm <sup>2</sup>	UN	400,00	R\$ 13,17	R\$ 16,73	R\$ 5.268,00	R\$ 6.690,36
<b>5.1</b>	<b>INSTALAÇÃO DE POSTE</b>						
5.1.1	Instalação de Poste circular cônico reto Concreto DE 9/200 a 10/200	UN	3,00	R\$ 1.416,34	R\$ 1.798,75	R\$ 4.249,02	R\$ 5.396,26
5.1.2	Instalação de Poste circular cônico reto DE 14/200	UN	3,00	R\$ 1.736,34	R\$ 2.205,15	R\$ 5.209,02	R\$ 6.615,46
5.1.3	Instalação de Poste de Concreto DT DE 9/150 a 9/300	UN	3,00	R\$ 1.497,56	R\$ 1.901,90	R\$ 4.492,68	R\$ 5.705,70
5.1.4	Instalação de Poste de Concreto DT DE 10,5/150 a 10,5/300	UN	3,00	R\$ 1.697,56	R\$ 2.155,90	R\$ 5.092,68	R\$ 6.467,70
5.1.5	Instalação de Poste de Concreto DT DE 12/150 a 12/300	UN	3,00	R\$ 2.371,95	R\$ 3.012,38	R\$ 7.115,85	R\$ 9.037,13
5.1.6	Pintura de poste	M2	10,00	R\$ 223,04	R\$ 283,26	R\$ 2.230,40	R\$ 2.832,61
5.1.7	Instalação de Poste Metálico Cilíndrico reto Engastado - 8m	UN	10,00	R\$ 2.834,91	R\$ 3.600,34	R\$ 28.349,10	R\$ 36.003,36



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

5.1.8	Instalação de Poste Metálico Cilíndrico reto Engastado - 9m	UN	10,00	R\$ 3.028,54	R\$ 3.846,25	R\$ 30.285,40	R\$ 38.462,46
5.1.9	Instalação de Poste Metálico Cilíndrico reto Engastado - 10m	UN	10,00	R\$ 3.178,54	R\$ 4.036,75	R\$ 31.785,40	R\$ 40.367,46
<b>6.1</b>	<b>EQUIPAMENTOS E COMANDOS</b>						
6.1.1	Instalação de Célula Fotoelétrica para Lâmpada até 1000 W	UN	500,00	R\$ 29,12	R\$ 36,98	R\$ 14.560,00	R\$ 18.491,20
6.1.2	Instalação de Quadro de Medição a distância - monofásico	UN	2,00	R\$ 282,19	R\$ 358,38	R\$ 564,38	R\$ 716,76
6.1.3	Instalação de Quadro de Medição a distância polifásico	UN	2,00	R\$ 609,14	R\$ 773,61	R\$ 1.218,28	R\$ 1.547,22
6.1.4	Instalação de Quadro de Medição trifásica instalada em mureta - saída subterrânea	UN	2,00	R\$ 1.534,75	R\$ 1.949,13	R\$ 3.069,50	R\$ 3.898,27
6.1.5	Instalação de disjuntores termomagnéticos monopolar - até 50 A	UN	2,00	R\$ 67,71	R\$ 85,99	R\$ 135,42	R\$ 171,98
6.1.6	Instalação de disjuntores termomagnéticos - até 50 A, tripolar, 10ka	UN	2,00	R\$ 147,37	R\$ 187,16	R\$ 294,74	R\$ 374,32
6.1.7	Instalação de disjuntores termomagnéticos - de 15A até 32A, bipolar, 10ka	UN	2,00	R\$ 79,66	R\$ 101,17	R\$ 159,32	R\$ 202,34
6.1.8	Instalação de disjuntores termomagnéticos - de 40A até 50A, bipolar, 10ka	UN	2,00	R\$ 83,96	R\$ 106,63	R\$ 167,92	R\$ 213,26
6.1.9	Instalação de base para relé fotoelétrico	UN	500,00	R\$ 17,34	R\$ 22,02	R\$ 8.670,00	R\$ 11.010,90
6.1.10	Instalação de programador horário.	UN	5,00	R\$ 175,30	R\$ 222,63	R\$ 876,50	R\$ 1.113,16
<b>7.1</b>	<b>RETIRADAS DE MATERIAIS E RECOMPOSIÇÕES</b>						
7.1.1	Retirada de Suporte para luminária e/ou projetor	UN	600,00	R\$ 41,57	R\$ 52,79	R\$ 24.942,00	R\$ 31.676,34
7.1.3	Retirada de célula fotoelétrica instalada em luminária em poste	UN	200,00	R\$ 11,55	R\$ 14,67	R\$ 2.310,00	R\$ 2.933,70
7.1.4	Retirada de luminária instalada em braço de IP	UN	200,00	R\$ 34,64	R\$ 43,99	R\$ 6.928,00	R\$ 8.798,56
7.1.5	Retirada de braço de IP (incluindo ferragens) instalada em poste	UN	40,00	R\$ 34,64	R\$ 43,99	R\$ 1.385,60	R\$ 1.759,71
7.1.6	Retirada de Poste de concreto	UN	10,00	R\$ 313,79	R\$ 398,51	R\$ 3.137,90	R\$ 3.985,13
7.1.7	Retirada e recomposição de piso cimentado sobre lastro de concreto	M²	5,00	R\$ 289,46	R\$ 367,61	R\$ 1.447,30	R\$ 1.838,07
7.1.8	Retirada de condutores instalados em braço de IP	m	300,00	R\$ 4,62	R\$ 5,87	R\$ 1.386,00	R\$ 1.760,22
7.1.9	Retirada de base de célula fotoelétrica	UN	200,00	R\$ 4,62	R\$ 5,87	R\$ 924,00	R\$ 1.173,48
7.1.10	Retirada de chave de comando de IP	UN	5,00	R\$ 34,64	R\$ 43,99	R\$ 173,20	R\$ 219,96
7.1.11	Retirada de suporte para braço de IP	UN	5,00	R\$ 34,64	R\$ 43,99	R\$ 173,20	R\$ 219,96
<b>8.1</b>	<b>OBRAS CIVIS</b>						
8.1.1	Instalação de eletroduto rígido roscável de PVC embutido no piso de 3/4"	M	9,00	R\$ 17,17	R\$ 21,81	R\$ 154,53	R\$ 196,25
8.1.2	Instalação de eletroduto rígido roscável de PVC embutido no piso de 1"	M	9,00	R\$ 18,44	R\$ 23,42	R\$ 165,96	R\$ 210,77
8.1.3	Instalação de eletroduto rígido roscável de PVC embutido no piso de 1 1/4"	M	9,00	R\$ 20,23	R\$ 25,69	R\$ 182,07	R\$ 231,23
8.1.4	Instalação de eletroduto rígido roscável de PVC embutido no piso de 1 1/2"	M	9,00	R\$ 21,30	R\$ 27,05	R\$ 191,70	R\$ 243,46
8.1.5	Instalação de eletroduto rígido roscável de PVC embutido no piso de 2"	M	9,00	R\$ 29,17	R\$ 37,05	R\$ 262,53	R\$ 333,41
8.1.6	Substituição/Instalação de eletroduto corrugado PEAD D=10cm	M	40,00	R\$ 29,76	R\$ 37,80	R\$ 1.190,40	R\$ 1.511,81
8.1.7	Instalação de eletroduto corrugado PEAD com D= 20cm	M	350,00	R\$ 60,94	R\$ 77,39	R\$ 21.329,00	R\$ 27.087,83
8.1.8	Instalação de caixa de alvenaria/reboco com tampa de concreto fundo de brita 40x40x40cm - tampa simples	UN	50,00	R\$ 158,78	R\$ 201,65	R\$ 7.939,00	R\$ 10.082,53
8.1.9	Instalação de Tampa em concreto esp.=5cm para caixa em alvenaria	M²	10,00	R\$ 92,53	R\$ 117,51	R\$ 925,30	R\$ 1.175,13
8.1.10	Concreto não estrutural, FCK = 20MPA, preparo manual	M³	5,00	R\$ 228,21	R\$ 289,83	R\$ 1.141,05	R\$ 1.449,13
8.1.11	Escavação manual de solo de 1a. categoria até 1,50m de profundidade	M³	20,00	R\$ 9,25	R\$ 11,75	R\$ 185,00	R\$ 234,95
8.1.12	Reaterro com compactação manual, sem controle, material da vala	M³	20,00	R\$ 13,21	R\$ 16,78	R\$ 264,20	R\$ 335,53
8.1.13	Instalação de metro de eletroduto corrugado para travessias - Método não destrutivo	m	10,00	R\$ 2.592,60	R\$ 3.292,60	R\$ 25.926,00	R\$ 32.926,02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

8.1.14	Instalação de metro de eletroduto de ferro galvanizado aparente - 1/2 até 4"	UN	3,00	R\$ 130,88	R\$ 166,22	R\$ 392,64	R\$ 498,65
<b>9.1</b>	<b>ILUMINAÇÃO CÊNICA E DE MONUMENTOS HISTÓRICOS</b>						
9.1.1	Projektor de LED modelo Graze - Luminária Linear Color MX4, Powercore, RGBW, 305mm, 10x60G, Fabricante Philips ou similar.	UN	3,00	R\$ 3.548,92	R\$ 4.507,13	R\$ 10.646,76	R\$ 13.521,39
9.1.2	Projektor de LED modelo Graze - Luminária Linear Color MX4, Powercore, RGBW, 1219mm, 10x60G, Fabricante Philips ou similar	UN	2,00	R\$ 11.151,52	R\$ 14.162,43	R\$ 22.303,04	R\$ 28.324,86
9.1.3	Projektor de LED modelo Graze Inground Clousure (compartimento para os GRAZE embutidos no piso), Fabricante Philips ou similar.	UN	3,00	R\$ 1.841,76	R\$ 2.339,04	R\$ 5.525,28	R\$ 7.017,11
9.1.4	Controlador de sistema LED modelo IPLAYER3 para sistema RGB + Software Colorplay. Fabricante Philips ou similar	UN	2,00	R\$ 3.574,63	R\$ 4.539,78	R\$ 7.149,26	R\$ 9.079,56
9.1.5	Data Enabler PRO, 100-240V, Fabricante Philips ou similar	UN	1,00	R\$ 3.748,27	R\$ 4.760,30	R\$ 3.748,27	R\$ 4.760,30
9.1.6	Fita LED flexível para uso subaquático, IP68, Branco Quente, 506CM, em resina transparente, 850 lm, 37,5W, facho 110°, classe III	m	4,00	R\$ 3.007,38	R\$ 3.819,37	R\$ 12.029,52	R\$ 15.277,49
9.1.7	Driver Eletrônico Fixo para FITA LED, 25W, 12V.	UN	3,00	R\$ 302,93	R\$ 384,72	R\$ 908,79	R\$ 1.154,16
9.1.8	Projektor de LED modelo VAYA FLOOD LP - Projektor externo em alumínio na cor RAL7043, vida útil 50.000 hrs, 3.380lm, 44W, facho 10°, temperatura de operação -40°C até 40°C, driver eletrônico fixo, 3000K, IRC80, 100-240V AC, 50 / 60Hz, IP66, IK09. Fabricante Philips ou similar.	UN	2,00	R\$ 3.009,73	R\$ 3.822,36	R\$ 6.019,46	R\$ 7.644,71
9.1.9	Projektor de LED modelo VAYA UPLIGHT HP - Luminária LED Marker, Warm White 3000K, 3.400lm, 35W, facho 15°, IRC 75, vida útil de 50.000hrs, temperatura de operação -40°C - 50°C, 8kg, 220-240VAC, IP67, IK10. Fabricante Philips ou similar.	UN	2,00	R\$ 3.206,54	R\$ 4.072,31	R\$ 6.413,08	R\$ 8.144,61
9.1.10	Projektor de LED modelo VAYA LINEAR - Modelo MP, Luminária Pública, Linear 3000K, modelo BCP425 10x50 3000 L1210 CE, 610mm, 3360lm, Facho elíptico (10x50°), IP66, IK06. Fabricante Philips ou similar	UN	2,00	R\$ 4.351,84	R\$ 5.526,84	R\$ 8.703,68	R\$ 11.053,67
9.1.11	Projektor de LED modelo VAYA LINEAR - Modelo MP, Luminária Pública linear 3000K, modelo BCP425 10x50 3000 L310 CE, 310mm, 840lm, Facho elíptico (10x50°), IP66, IK06. Fabricante Philips ou similar.	UN	2,00	R\$ 2.343,96	R\$ 2.976,83	R\$ 4.687,92	R\$ 5.953,66
9.1.12	Projektor LED, potência 100W, IP66, 220V, Assimétrico.	UN	2,00	R\$ 642,19	R\$ 815,58	R\$ 1.284,38	R\$ 1.631,16
<b>TOTAL GERAL DA PLANILHA</b>						<b>R\$ 3.488.675,81</b>	<b>R\$ 4.430.618,28</b>
<b>TOTAL GERAL DA PLANILHA COM BDI DE 27%</b>						<b>R\$ 4.430.618,28</b>	<b>R\$ 4.430.618,28</b>

**1. Condições Gerais da Proposta:**

- a)** A nossa Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta;  
**b)** O valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, transportes,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

seguros, e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, conforme especificações da planilha de custos em anexo.

**2. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:**

- a) Examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos, e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos esta Proposta de Preços, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital, e assim, concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a prestação dos serviços objeto da presente licitação;
- b) Cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- c) Nesta proposta de preços estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;
- d) Informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer;
- e) Inicialmente a prestação dos serviços no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados após a emissão da Ordem de Serviços, devendo a execução das atividades da substituição do Parque de Iluminação em Luminárias LED's devendo concluir no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da emissão da Ordem de Serviços;

**3. Condições de Pagamento:**

- a) O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final de cada período de aferição dos serviços, quando deverão ser apresentados os respectivos documentos de medição e faturamento que deverão ser aceitos ou não, em 48 (quarenta e oito) horas, pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba;
- b) O pagamento será dividido em 60 (sessenta) parcelas mensais;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:  
CNPJ:  
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) .....,  
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela .....,  
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua  
....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para  
praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar,  
assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar  
quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E**  
**ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual ou Lei nº 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( X ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021**

**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .....**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA E A  
EMPRESA ..... NOS  
TERMOS ABAIXO:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.333/0001-43 com Sede na Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Henrique Silva Tigre**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., representada neste ato por o(a) Sr(a). ....., com registro de identidade nº ..... e cadastro no CPF nº ....., doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 025/2021** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 -** Constitui objeto do presente contrato a **Prestação de Serviços de Eficientização e expansão do sistema de Iluminação Pública (IP), envolvendo a atualização e substituição do sistema atual para tecnologia de luminárias LED's, bem como todas as demais atividades necessárias ao atendimento das necessidades quanto a sua Iluminação Pública**, conforme especificações constantes nos Anexos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 025/2021**.

**1.2 -** A contratação dos SERVIÇOS submete-se à Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações.

**1.3 -** A presente contratação está sendo formalizada de forma direta, por Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 025/2021**, com base no, do art. 11, da Lei nº 10.520/02.

**1.4 -** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na prestação de serviços objeto do presente contrato, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

**II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1 -** Os pagamentos, objeto deste contrato, serão efetuados diretamente à Contratada ou representante legal, através da Tesouraria Municipal, conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**Dotação Orçamentária:**

**Órgão:** .....  
**Programa/Atividade:** .....  
**Classificação Econômica:** .....

**III - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E VALORES**

**3.1** O Preço Global para execução dos serviços é de **R\$ .....**(.....) divididos em 60 (sessenta) parcelas mensais, incluindo-se na mensuração os serviços executados ou quaisquer tarefas mensuráveis, aplicando-se aos mesmos, os preços unitários constante da Proposta de Preços aprovada.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

**3.2** - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final de cada período de aferição dos serviços, quando deverão ser apresentados os respectivos documentos de medição e faturamento que deverão ser aceitos ou não, em 48 (quarenta e oito) horas, pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba.

**3.3** - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação.

**3.3.1** - A Contratada deverá realizar os serviços com base nos custos previstos em sua proposta de preços final e deverá encaminhar junto a nota fiscal a planilha detalhada de custos e a comprovação do cumprimento de todas as obrigações pertinentes.

**3.4** - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

### **IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

**4.1** - Este contrato será celebrado com duração de 60 (sessenta) meses contados da data de sua assinatura.

### **V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a)** A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme Ordens de Serviços emitidas pela Secretaria responsável pelos serviços em até 05 (cinco) dias úteis antes da data do pagamento;
- b)** A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legais e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;
- c)** A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- d)** A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propositos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- e)** A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato;
- f)** A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

#### **A CONTRATADA ainda deverá:**

- a)** Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- b)** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
- c)** Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;
- d)** Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

- pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;
- e) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
  - f) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
  - g) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
  - h) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante;
  - i) Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
  - j) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
  - k) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
  - l) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
  - m) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
  - n) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;
  - o) Cumprir todas as condições e exigências da Legislação e no Termo de Referência (Anexo VII do Edital).

**VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações;
- b) Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- c) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- d) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

**VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1 - A CONTRATADA além das previstas no ato convocatório, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, as seguintes multas e penalidades, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,1 % (um décimo por cento) ao dia incidente sobre o valor do serviço contratado, até o trigésimo dia de atraso, por serviço não realizado;
- b) 05% (cinco por cento) sobre o valor do serviço contratado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, por serviço não realizado, com o conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente.
- c) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde de Belo Campo-Ba, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.2 - Além destas multas, o não cumprimento das cláusulas ou condições estipuladas no Instrumento Contratual, sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verificar a ocorrência.

7.3 - As multas previstas nos subitens anteriores não serão aplicadas de modo cumulativo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

7.4 - Os valores das referidas multas serão descontados da CONTRATADA, mediante desconto a ser efetuado em qualquer fatura ou crédito, em seu favor, que mantenha junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

7.5 - Aplicadas as multas, a CONTRATANTE as descontará no primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA logo após sua imposição, respondendo igualmente a caução prevista neste Contrato, pelas citadas obrigações.

7.6 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e/ou danos que dos seus atos venham acarretar ao CONTRATANTE.

7.7 - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.8 - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

7.9 - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**

O presente contrato não implica, para a CONTRATANTE, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a contratada a manter a CONTRATANTE a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal utilizado para o cumprimento do presente ajuste.

### **IX - CLÁUSULA NONVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, DO PRAZO E PRORROGAÇÃO**

9.1 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.1.1 - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. ...., ocupante do cargo ....., como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

9.2- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

9.3 - O prazo da realização do serviço é de ...../...../20..... a 31/12/20....., a partir da assinatura do presente contrato.

### **X - CLÁUSULA DÉCIMA- DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

10.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

10.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

10.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

10.1.3 - O atraso injustificado no início dos serviços;

10.1.4 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

**10.1.5** - É vetada a subcontratação de veículos, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

**10.1.6** - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

**10.1.7** - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8.666/93 de 21/06/93.

**10.1.8** - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

**10.1.8.1** - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar, a seu exclusivo juízo, necessárias de forma a permitir a conclusão dos serviços, sem prejuízo à Administração.

**10.1.9** - A dissolução da CONTRATADA;

**10.1.10** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

**10.2** - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

**10.2.1** - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 10.1.1 a 10.1.10, ou outros contidos na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93;

**10.2.2** - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

**10.2.2.1** - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

**10.2.2.2** - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa do CONTRATADO, será ressarcido a este dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

**10.2.3** - Judicial, nos termos da legislação em vigor;

**Parágrafo Único** - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização e o mesmo deverá reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

### **XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1** - O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

**11.2** - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário a conveniência dos serviços, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

**11.3** - Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2021**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

**11.4** - As comunicações recíprocas, somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, correspondências protocoladas, sempre dirigidas aos representantes legais das partes CONTRATANTES.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

**XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- COBRANÇA JUDICIAL**

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

**XIII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- FORO**

**13.1** - As partes elegem o Foro da Cidade de Belo Campo-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

**13.2** - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Belo Campo-Ba, ..... de ..... de .....

.....  
Prefeito Municipal  
Contratante

.....  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:
2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE**

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 025/2021**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ nº** \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

**OBSERVAÇÃO:**

Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021**

**ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Eficientização e expansão do sistema de Iluminação Pública (IP), envolvendo a atualização e substituição do sistema atual para tecnologia de luminárias LED's, bem como todas as demais atividades necessárias ao atendimento das necessidades quanto a sua Iluminação Pública,** conforme estabelecido nesse termo de referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

A contratação da prestação do serviço ora mencionado no objeto, se faz necessária em virtude ao atendimento das necessidades sendo que se trata de um serviço público essencial, e que atende aspectos sociais, econômicos, segurança pública e legal.

Quanto aos aspectos sociais e econômicos, e de segurança pública, os benefícios de uma Iluminação Pública eficiente podem ser explorados no sentido de melhorar a imagem de uma cidade, favorecendo o turismo, o comércio, o lazer noturno, melhorando a segurança pública no tráfego de veículos e pedestres, a prevenção da criminalidade, além de valorizar e ajudar a preservar o patrimônio urbano, sendo inclusive um indicador de desenvolvimento da mesma.

A contratação é necessária em virtude das especificidades técnicas do objeto, que exigem conhecimentos técnicos especializados para sua definição e para delimitação das condições gerais e específicas de sua execução, que se dará em toda a extensão territorial do Município de Belo Campo-Ba.

**3. CLASSIFICAÇÃO**

**3.1.** Os serviços a serem prestados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

**4. PLANILHA ORÇAMENTARIA**

ÍTEM	DESCRIÇÃO/INSUMOS	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO S/ BDI	VALOR UNITÁRIO C/ BDI 27%	VALOR TOTAL S/ BDI	VALOR TOTAL C/ BDI 27%
<b>1</b>	<b>CADASTRO C/GEORREFENCIAMENTO E EMPLAQUETAMENTO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>						
1.1	Manutenção - Preço Unitário por Ponto Luminoso 2.309 pontos X 60 meses	UN	138.540,00	R\$ 5,96	R\$ 7,57	R\$ 825.698,40	R\$ 1.048.636,97
<b>2</b>	<b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA, OBRAS, MELHORIA E AMPLIAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS</b>						
<b>2.1</b>	<b>INSTALAÇÃO LUMINÁRIA LED</b>						
2.1.1	Instalação de Luminária LED 30W mínimo 145 lm/w e 5 anos garantia ou similar	UN	1.605,00	R\$ 791,90	R\$ 1.005,72	R\$ 1.271.002,08	R\$ 1.614.172,64
2.1.2	Instalação de Luminária LED 50W mínimo 145 lm/w e 5 anos garantia ou similar	UN	188,00	R\$ 842,82	R\$ 1.070,38	R\$ 158.450,12	R\$ 201.231,66
2.1.3	Instalação de Luminária LED 96W mínimo 145 lm/w e 5 anos garantia ou similar	UN	136,00	R\$ 1.139,63	R\$ 1.447,33	R\$ 154.989,65	R\$ 196.836,86
2.1.4	Instalação de Luminária LED 186W ou	UN	380,00	R\$ 1.510,14	R\$ 1.917,88	R\$ 573.853,12	R\$ 728.793,47



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

	similar						
<b>3.1</b>	<b>INSTALAÇÃO DE BRAÇOS, SUPORTES.</b>						
3.1.1	Instalação de Braço Metálico de 1000mm (Incluindo ferragens)	UN	20,00	R\$ 137,22	R\$ 174,27	R\$ 2.744,40	R\$ 3.485,39
3.1.2	Instalação de Braço Metálico de 2000mm (Incluindo ferragens)	UN	50,00	R\$ 208,76	R\$ 265,13	R\$ 10.438,00	R\$ 13.256,26
3.1.3	Instalação de Braço Metálico de 3000mm (Incluindo ferragens)	UN	50,00	R\$ 248,76	R\$ 315,93	R\$ 12.438,00	R\$ 15.796,26
3.1.4	Instalação de suporte de iluminação pública em topo de poste, para 1 luminária	UN	50,00	R\$ 173,09	R\$ 219,82	R\$ 8.654,50	R\$ 10.991,22
3.1.5	Instalação de suporte de iluminação pública em topo de poste, para 2 luminária	UN	50,00	R\$ 203,09	R\$ 257,92	R\$ 10.154,50	R\$ 12.896,22
3.1.6	Instalação de suporte de iluminação pública em topo de poste, para 3 luminária	UN	20,00	R\$ 246,09	R\$ 312,53	R\$ 4.921,80	R\$ 6.250,69
3.1.7	Instalação de suporte de iluminação pública em topo de poste, para 4 luminária	UN	20,00	R\$ 273,09	R\$ 346,82	R\$ 5.461,80	R\$ 6.936,49
<b>4.1</b>	<b>INSTALAÇÃO DE CONDUTORES</b>						
4.1.1	Instalação de metro de cabo unipolar especial, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, singelo de cobre 0,6/1,0 kV, em eletroduto ou braço de IP, #2,5mm <sup>2</sup>	M	300,00	R\$ 6,39	R\$ 8,12	R\$ 1.917,00	R\$ 2.434,59
4.1.2	Instalação de metro de cabo unipolar especial, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, singelo de cobre 0,6/1,0 kV, em eletroduto ou braço de IP, #4mm <sup>2</sup>	M	300,00	R\$ 7,38	R\$ 9,37	R\$ 2.214,00	R\$ 2.811,78
4.1.3	Instalação de metro de cabo unipolar especial, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, singelo de cobre 0,6/1,0 kV, em eletroduto ou braço de IP, #6,0mm <sup>2</sup>	M	300,00	R\$ 12,63	R\$ 16,04	R\$ 3.789,00	R\$ 4.812,03
4.1.4	Instalação de metro de cabo unipolar especial, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, singelo de cobre 0,6/1,0 kV, em eletroduto ou braço de IP, #10,0mm <sup>2</sup>	M	300,00	R\$ 14,73	R\$ 18,71	R\$ 4.419,00	R\$ 5.612,13
4.1.5	Instalação de metro de cabo unipolar especial, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, singelo de cobre 0,6/1,0 kV, em eletroduto ou braço de IP, #16,0mm <sup>2</sup>	M	300,00	R\$ 17,71	R\$ 22,49	R\$ 5.313,00	R\$ 6.747,51
4.1.6	Instalação de metro de cabo unipolar especial, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, singelo de cobre 0,6/1,0 kV, em eletroduto ou braço de IP, #25mm <sup>2</sup>	M	300,00	R\$ 24,60	R\$ 31,24	R\$ 7.380,00	R\$ 9.372,60
4.1.7	Instalação de metro de cabo unipolar especial, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, singelo de cobre 0,6/1,0 kV, em eletroduto ou braço de IP, #35,0mm <sup>2</sup>	M	300,00	R\$ 29,54	R\$ 37,52	R\$ 8.862,00	R\$ 11.254,74
4.1.8	Instalação de metro de condutor, com isolamento em PVC, bipolar, classe 0,6/1kV para Iluminação Pública, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez #2x2,5mm <sup>2</sup>	M	4.000,00	R\$ 7,74	R\$ 9,83	R\$ 30.960,00	R\$ 39.319,20
4.1.9	Instalação de metro de condutor, com isolamento em PVC, tripolar, classe 0,6/1kV para Iluminação Pública, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, #3x2,5mm <sup>2</sup>	M	1.500,00	R\$ 8,81	R\$ 11,19	R\$ 13.215,00	R\$ 16.783,05
4.1.10	Instalação de rede multiplexada em poste existente. Isolação XLPE. Classe 0,6/1,0kV. 3x1x16+16mm <sup>2</sup>	M	400,00	R\$ 18,00	R\$ 22,86	R\$ 7.200,00	R\$ 9.144,00
4.1.11	Rede multiplexada em poste existente. Isolação XLPE. Classe 0,6/1,0kV. Quadriplex 3x3x25+25mm <sup>2</sup>	M	100,00	R\$ 20,81	R\$ 26,43	R\$ 2.081,00	R\$ 2.642,87
4.1.12	Rede multiplexada em poste existente. Isolação XLPE. Classe 0,6/1,0kV. Quadriplex 3x3x35+35mm <sup>2</sup>	M	300,00	R\$ 25,03	R\$ 31,79	R\$ 7.509,00	R\$ 9.536,43
4.1.13	Instalação de Haste de aterramento 5/8" x 3,00m	UN	10,00	R\$ 84,80	R\$ 107,70	R\$ 848,00	R\$ 1.076,96



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

4.1.14	Instalação de armação secundária em Poste	UN	40,00	R\$ 64,02	R\$ 81,31	R\$ 2.560,80	R\$ 3.252,22
4.1.15	Instalação de conector em rede aérea isolada - Conector perfurante Cu/Al 2,5 a 35mm <sup>2</sup> / 35mm <sup>2</sup>	UN	400,00	R\$ 13,33	R\$ 16,93	R\$ 5.332,00	R\$ 6.771,64
4.1.16	Instalação de conector em rede aérea não isolada - Cunha 1,5 a 4mm <sup>2</sup> - 10 a 16mm <sup>2</sup>	UN	400,00	R\$ 13,17	R\$ 16,73	R\$ 5.268,00	R\$ 6.690,36
<b>5.1</b>	<b>INSTALAÇÃO DE POSTE</b>						
5.1.1	Instalação de Poste circular cônico reto Concreto DE 9/200 a 10/200	UN	3,00	R\$ 1.416,34	R\$ 1.798,75	R\$ 4.249,02	R\$ 5.396,26
5.1.2	Instalação de Poste circular cônico reto DE 14/200	UN	3,00	R\$ 1.736,34	R\$ 2.205,15	R\$ 5.209,02	R\$ 6.615,46
5.1.3	Instalação de Poste de Concreto DT DE 9/150 a 9/300	UN	3,00	R\$ 1.497,56	R\$ 1.901,90	R\$ 4.492,68	R\$ 5.705,70
5.1.4	Instalação de Poste de Concreto DT DE 10,5/150 a 10,5/300	UN	3,00	R\$ 1.697,56	R\$ 2.155,90	R\$ 5.092,68	R\$ 6.467,70
5.1.5	Instalação de Poste de Concreto DT DE 12/150 a 12/300	UN	3,00	R\$ 2.371,95	R\$ 3.012,38	R\$ 7.115,85	R\$ 9.037,13
5.1.6	Pintura de poste	M2	10,00	R\$ 223,04	R\$ 283,26	R\$ 2.230,40	R\$ 2.832,61
5.1.7	Instalação de Poste Metálico Cilíndrico reto Engastado - 8m	UN	10,00	R\$ 2.834,91	R\$ 3.600,34	R\$ 28.349,10	R\$ 36.003,36
5.1.8	Instalação de Poste Metálico Cilíndrico reto Engastado - 9m	UN	10,00	R\$ 3.028,54	R\$ 3.846,25	R\$ 30.285,40	R\$ 38.462,46
5.1.9	Instalação de Poste Metálico Cilíndrico reto Engastado - 10m	UN	10,00	R\$ 3.178,54	R\$ 4.036,75	R\$ 31.785,40	R\$ 40.367,46
<b>6.1</b>	<b>EQUIPAMENTOS E COMANDOS</b>						
6.1.1	Instalação de Célula Fotoelétrica para Lâmpada até 1000 W	UN	500,00	R\$ 29,12	R\$ 36,98	R\$ 14.560,00	R\$ 18.491,20
6.1.2	Instalação de Quadro de Medição a distância - monofásico	UN	2,00	R\$ 282,19	R\$ 358,38	R\$ 564,38	R\$ 716,76
6.1.3	Instalação de Quadro de Medição a distância polifásico	UN	2,00	R\$ 609,14	R\$ 773,61	R\$ 1.218,28	R\$ 1.547,22
6.1.4	Instalação de Quadro de Medição trifásica instalada em mureta - saída subterrânea	UN	2,00	R\$ 1.534,75	R\$ 1.949,13	R\$ 3.069,50	R\$ 3.898,27
6.1.5	Instalação de disjuntores termomagnéticos monopolar - até 50 A	UN	2,00	R\$ 67,71	R\$ 85,99	R\$ 135,42	R\$ 171,98
6.1.6	Instalação de disjuntores termomagnéticos - até 50 A, tripolar, 10ka	UN	2,00	R\$ 147,37	R\$ 187,16	R\$ 294,74	R\$ 374,32
6.1.7	Instalação de disjuntores termomagnéticos - de 15A até 32A, bipolar, 10ka	UN	2,00	R\$ 79,66	R\$ 101,17	R\$ 159,32	R\$ 202,34
6.1.8	Instalação de disjuntores termomagnéticos - de 40A até 50A, bipolar, 10ka	UN	2,00	R\$ 83,96	R\$ 106,63	R\$ 167,92	R\$ 213,26
6.1.9	Instalação de base para relé fotoelétrico	UN	500,00	R\$ 17,34	R\$ 22,02	R\$ 8.670,00	R\$ 11.010,90
6.1.10	Instalação de programador horário.	UN	5,00	R\$ 175,30	R\$ 222,63	R\$ 876,50	R\$ 1.113,16
<b>7.1</b>	<b>RETIRADAS DE MATERIAIS E RECOMPOSIÇÕES</b>						
7.1.1	Retirada de Suporte para luminária e/ou projetor	UN	600,00	R\$ 41,57	R\$ 52,79	R\$ 24.942,00	R\$ 31.676,34
7.1.3	Retirada de célula fotoelétrica instalada em luminária em poste	UN	200,00	R\$ 11,55	R\$ 14,67	R\$ 2.310,00	R\$ 2.933,70
7.1.4	Retirada de luminária instalada em braço de IP	UN	200,00	R\$ 34,64	R\$ 43,99	R\$ 6.928,00	R\$ 8.798,56
7.1.5	Retirada de braço de IP (incluindo ferragens) instalada em poste	UN	40,00	R\$ 34,64	R\$ 43,99	R\$ 1.385,60	R\$ 1.759,71
7.1.6	Retirada de Poste de concreto	UN	10,00	R\$ 313,79	R\$ 398,51	R\$ 3.137,90	R\$ 3.985,13
7.1.7	Retirada e recomposição de piso cimentado sobre lastro de concreto	M <sup>2</sup>	5,00	R\$ 289,46	R\$ 367,61	R\$ 1.447,30	R\$ 1.838,07
7.1.8	Retirada de condutores instalados em braço de IP	m	300,00	R\$ 4,62	R\$ 5,87	R\$ 1.386,00	R\$ 1.760,22
7.1.9	Retirada de base de célula fotoelétrica	UN	200,00	R\$ 4,62	R\$ 5,87	R\$ 924,00	R\$ 1.173,48
7.1.10	Retirada de chave de comando de IP	UN	5,00	R\$ 34,64	R\$ 43,99	R\$ 173,20	R\$ 219,96
7.1.11	Retirada de suporte para braço de IP	UN	5,00	R\$ 34,64	R\$ 43,99	R\$ 173,20	R\$ 219,96
<b>8.1</b>	<b>OBRAS CIVIS</b>						
8.1.1	Instalação de eletroduto rígido roscável de PVC embutido no piso de 3/4"	M	9,00	R\$ 17,17	R\$ 21,81	R\$ 154,53	R\$ 196,25
8.1.2	Instalação de eletroduto rígido roscável de PVC embutido no piso de 1"	M	9,00	R\$ 18,44	R\$ 23,42	R\$ 165,96	R\$ 210,77
8.1.3	Instalação de eletroduto rígido roscável de PVC embutido no piso de 1 1/4"	M	9,00	R\$ 20,23	R\$ 25,69	R\$ 182,07	R\$ 231,23
8.1.4	Instalação de eletroduto rígido roscável de PVC embutido no piso de 1 1/2"	M	9,00	R\$ 21,30	R\$ 27,05	R\$ 191,70	R\$ 243,46
8.1.5	Instalação de eletroduto rígido roscável de PVC embutido no piso de 2"	M	9,00	R\$ 29,17	R\$ 37,05	R\$ 262,53	R\$ 333,41
8.1.6	Substituição/Instalação de eletroduto	M	40,00	R\$ 29,76	R\$ 37,80	R\$ 1.190,40	R\$ 1.511,81



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

	corrugado PEAD D=10cm						
8.1.7	Instalação de eletroduto corrugado PEAD com D= 20cm	M	350,00	R\$ 60,94	R\$ 77,39	R\$ 21.329,00	R\$ 27.087,83
8.1.8	Instalação de caixa de alvenaria/reboco com tampa de concreto fundo de brita 40x40x40cm - tampa simples	UN	50,00	R\$ 158,78	R\$ 201,65	R\$ 7.939,00	R\$ 10.082,53
8.1.9	Instalação de Tampa em concreto esp.=5cm para caixa em alvenaria	M²	10,00	R\$ 92,53	R\$ 117,51	R\$ 925,30	R\$ 1.175,13
8.1.10	Concreto não estrutural, FCK = 20MPA, preparo manual	M³	5,00	R\$ 228,21	R\$ 289,83	R\$ 1.141,05	R\$ 1.449,13
8.1.11	Escavação manual de solo de 1a. categoria até 1,50m de profundidade	M³	20,00	R\$ 9,25	R\$ 11,75	R\$ 185,00	R\$ 234,95
8.1.12	Reaterro com compactação manual, sem controle, material da vala	M³	20,00	R\$ 13,21	R\$ 16,78	R\$ 264,20	R\$ 335,53
8.1.13	Instalação de metro de eletroduto corrugado para travessias - Método não destrutivo	m	10,00	R\$ 2.592,60	R\$ 3.292,60	R\$ 25.926,00	R\$ 32.926,02
8.1.14	Instalação de metro de eletroduto de ferro galvanizado aparente - 1/2 até 4"	UN	3,00	R\$ 130,88	R\$ 166,22	R\$ 392,64	R\$ 498,65
<b>9.1</b>	<b>ILUMINAÇÃO CÊNICA E DE MONUMENTOS HISTÓRICOS</b>						
9.1.1	Projeto de LED modelo Graze - Luminária Linear Color MX4, Powercore, RGBW, 305mm, 10x60G, Fabricante Philips ou similar.	UN	3,00	R\$ 3.548,92	R\$ 4.507,13	R\$ 10.646,76	R\$ 13.521,39
9.1.2	Projeto de LED modelo Graze - Luminária Linear Color MX4, Powercore, RGBW, 1219mm, 10x60G.Fabricante Philips ou similar	UN	2,00	R\$ 11.151,52	R\$ 14.162,43	R\$ 22.303,04	R\$ 28.324,86
9.1.3	Projeto de LED modelo Graze Inground Clousure (compartimento para os GRAZE embutidos no piso), Fabricante Philips ou similar.	UN	3,00	R\$ 1.841,76	R\$ 2.339,04	R\$ 5.525,28	R\$ 7.017,11
9.1.4	Controlador de sistema LED modelo IPLAYER3 para sistema RGB + Software Colorplay. Fabricante Philips ou similar	UN	2,00	R\$ 3.574,63	R\$ 4.539,78	R\$ 7.149,26	R\$ 9.079,56
9.1.5	Data Enabler PRO, 100-240V. Fabricante Philips ou similar	UN	1,00	R\$ 3.748,27	R\$ 4.760,30	R\$ 3.748,27	R\$ 4.760,30
9.1.6	Fita LED flexível para uso subaquático, IP68, Branco Quente, 506CM, em resina transparente, 850 lm, 37,5W, facho 110°, classe III	m	4,00	R\$ 3.007,38	R\$ 3.819,37	R\$ 12.029,52	R\$ 15.277,49
9.1.7	Driver Eletrônico Fixo para FITA LED, 25W, 12V.	UN	3,00	R\$ 302,93	R\$ 384,72	R\$ 908,79	R\$ 1.154,16
9.1.8	Projeto de LED modelo VAYA FLOOD LP - Projeto externo em alumínio na cor RAL7043, vida útil 50.000 hrs, 3.380lm, 44W, facho 10° , temperatura de operação - 40°C até 40°C, driver eletrônico fixo, 3000K, IRC80, 100-240V AC, 50 / 60Hz, IP66, IK09. Fabricante Philips ou similar.	UN	2,00	R\$ 3.009,73	R\$ 3.822,36	R\$ 6.019,46	R\$ 7.644,71
9.1.9	Projeto de LED modelo VAYA UPLIGHT HP - Luminária LED Marker, Warm White 3000K, 3.400lm, 35W, facho 15°, IRC 75, vida útil de 50.000hrs, temperatura de operação -40°C - 50°C, 8kg, 220-240VAC, IP67, IK10. Fabricante Philips ou similar.	UN	2,00	R\$ 3.206,54	R\$ 4.072,31	R\$ 6.413,08	R\$ 8.144,61
9.1.10	Projeto de LED modelo VAYA LINEAR - Modelo MP, Luminária Pública, Linear 3000K, modelo BCP425 10x50 3000 L1210 CE, 610mm, 3360lm, Facho elíptico (10x50°), IP66, IK06. Fabricante Philips ou similar	UN	2,00	R\$ 4.351,84	R\$ 5.526,84	R\$ 8.703,68	R\$ 11.053,67
9.1.11	Projeto de LED modelo VAYA LINEAR - Modelo MP, Luminária Pública linear 3000K, modelo BCP425 10x50 3000 L310 CE, 310mm, 840lm, Facho elíptico (10x50°), IP66, IK06. Fabricante Philips ou similar.	UN	2,00	R\$ 2.343,96	R\$ 2.976,83	R\$ 4.687,92	R\$ 5.953,66
9.1.12	Projeto LED, potência 100W, IP66, 220V, Assimétrico.	UN	2,00	R\$ 642,19	R\$ 815,58	R\$ 1.284,38	R\$ 1.631,16
<b>TOTAL GERAL DA PLANILHA</b>						<b>R\$ 3.488.675,81</b>	<b>R\$ 4.430.618,28</b>
<b>TOTAL GERAL DA PLANILHA COM BDI (27%)</b>						<b>R\$ 4.430.618,28</b>	<b>R\$ 4.430.618,28</b>



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

### **5. AVALIAÇÃO DO CUSTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO**

**5.1.** O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 4.430.618,28 (quatro milhões quatrocentos e trinta mil seiscentos e dezoito reais e vinte e oito centavos).**

**5.2. Item 1.1 - Georreferenciamento - Preço por ponto luminoso**

**5.2.1 - Unidade:** Quantidade de ponto luminoso;

**5.2.2 - Quantidade:** 14.812 pontos;

**5.2.3 -** O georreferenciamento trata-se do serviço de identificação georreferenciado por coordenadas de Pagamento em quatro parcelas;

**5.3 Item 1.2 - Emplaquetamento - Preço por ponto Luminoso**

**5.3.1 - Unidade:** Quantidade de ponto luminoso;

**5.3.2 - Quantidade:** 14.812 pontos;

**5.3.3 -** O emplaquetamento trata-se do serviço de identificação dos pontos luminoso em todos os logradouros onde existam equipamentos de iluminação pública, neste são realizados com aplicação de plaqueta metálica, composto de numeração e identificação com fotos da luminária juntamente com todas as informações da composição do ponto (tipo de: luminária, braço, potência de reator e lâmpadas, tipo acionamento);

**5.3.4 - Pagamento em quatro parcelas;**

**5.4 Itens 1.2 - Manutenção - Preço por ponto Luminoso**

**5.4.1 - Unidade:** Quantidade de pontos;

**5.4.2 - Quantidade:** 888.720 pontos (referente a 60 meses)

**5.4.3 -** A manutenção se refere aos custos mensais de sistema de atendimento, mão de obra operacional com material tal qual: cabo, relé, acessórios de conexões. Para que seja mantido as condições de atendimento ao Município por meio de um sistema e/ou aplicativo de atendimento ao munícipe que permite solicitação de manutenção da iluminação pública.

**5.4.4 - Equipe:** Composição de caminhão cesto aéreo tipo  $\frac{3}{4}$ , com cesto isolado, capacidade de até 180 kgs, altura de atendimento até 15 metros, composto de 1 eletricista, 1 motorista, 1 ajudante de eletricista;

**5.4.4 - Pagamento em 5.3.4 - Pagamento em quatro parcelas;**

;

**5.5 - Item 2.1 Instalação de Luminárias LED**

**5.5.1 - Unidade -** Quantidade de pontos;

**5.5.2 - Quantidade -** 15.950 unidades;

**5.5.3 -** O serviço de instalação de luminárias trata-se dos serviços de efficientização do parque de iluminação sendo substituído os pontos convencionais por luminárias de alta eficiência luminosa, adequando o fluxo luminoso necessário para: ruas, avenidas, praças, pontes, distritos e povoados, neste serviço já é contemplado o material das luminárias, relé e conexões;

**5.5.4 -** Pagamento em parcelas de 60 meses, cuja condição será pelas condições de execução de luminárias substituídas, sendo inclusivo para 60 meses de pagamento, caso haja necessidade, os braços para aplicação das luminárias (item 3.1);

**5.5.5 -** Execução das atividades da substituição do parque de iluminação em luminárias LED's em prazo máximo de 180 dias a partir da emissão da ordem de serviço expedida pelo Município;

**5.6 - Itens 3.1 a 10.1 Serviços de ampliação e melhoria;**

**5.6.1 -** Nesses serviços são referentes as condições ocasionais de solicitações, serão autorizados via Ordem de Serviços expedido pela secretária com anuência da fiscalização do Município.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

### **6. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - As despesas dos serviços objeto destes Termo de Referência serão cobertos por recursos financeiros oriundos:

**Órgão:** 0308 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Unidade:** 01 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Atividade/Projeto:** 2.014 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Atividade/Projeto:** 1.003 - Ampliação e Manutenção do Setor de Iluminação Pública

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

### **7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**7.1.1.** Os serviços serão prestados perante um servidor designado, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**7.1.2.** Os serviços serão prestados após a verificação da conformidade da prestação do serviço no que se refere as especificações constantes do Edital e da proposta, a sua consequente aceitação deverá ser documentada em até 30 (trinta) dias para testar sua qualidade.

**7.1.3.** O Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo e a qualidade do serviço prestado no dia do esgotamento do prazo.

**7.1.4.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação do serviço que se encontrar em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** A Contratada obriga-se a:

**8.1.1.** Prestar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local, indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do serviço prestado;

**8.1.2.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;

**8.1.3.** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

**8.1.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 14, 20, 21 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.5.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, "I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível; II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos; III - o abatimento proporcional do preço", às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o serviço mal executado ou não executado.

**8.1.6.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da do Pregão Eletrônico nº 025/2021;

**8.1.7.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

comprovação;

**8.1.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**8.1.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**8.1.11.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### **9. OBRIGACÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** A Contratante obriga-se a:

**9.1.1.** Receber a prestação do serviço, disponibilizando local, data e horário;

**9.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

**9.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**10.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**10.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**10.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior (quando for o caso), e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10.5.** Durante a execução o MUNICÍPIO deve proceder com a fiscalização dos serviços serão realizadas conjuntamente pelas equipes da CONTRATADA e Fiscalização da PREFEITURA, as medições dos índices de iluminação médio e uniformidade média/mínima da iluminação, conforme orientação da Norma ABNT NBR-5101, de modo a comprovar o atendimento das condições estabelecidas no projeto

### **11. OUTRAS INFORMAÇÕES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

**11.1.** Cumpre destacar, ainda, que para subsidiar uma licitação, contratação e a prestação do serviço de iluminação pública, há a necessidade de um instrumento chamado “Cadastro Técnico Georreferenciado do Parque de Iluminação” (ou, simplesmente, Georreferenciamento do Parque de Iluminação), que trata, em suma, de um mapeamento de todos os pontos de iluminação (com discriminação de suas características) existentes na circunscrição geográfica do Município. Conforme quantitativo informado pela COELBA.

TIPO LÂMPADA	CÓDIGO LÂMPADA	QUANTIDADE PONTOS
FLUORESCENTE	FL	8
FLUORESCENTE	FL	8
FLUORESCENTE	FL	10
FLUORESCENTE	FL	153
FLUORESCENTE	FL	2
FLUORESCENTE	FL	2
FLUORESCENTE	FL	21
COMPACTA	PL	1
HALÓGENA	HL	2
HALÓGENA	HL	7
HALÓGENA	HL	1
VAPOR MERCÚRIO	VM	9
VAPOR MERCÚRIO	VM	1
VAPOR MERCÚRIO	VM	2
VAPOR MERCÚRIO	VM	5
MISTA	MS	43
MISTA	MS	2
MULTIVAPOR METÁLICO	MV	1
MULTIVAPOR METÁLICO	MV	5
MULTIVAPOR METÁLICO	MV	132
MULTIVAPOR METÁLICO	MV	125
MULTIVAPOR METÁLICO	ME	1
MULTIVAPOR METÁLICO	ME	130
MULTIVAPOR METÁLICO	ME	51
VAPR DE SÓDIO	VS	5818
VAPR DE SÓDIO	VS	278
VAPR DE SÓDIO	VS	80
VAPR DE SÓDIO	VS	172
VAPR DE SÓDIO	VS	147
INCANDESCENTE	IN	121
INCANDESCENTE	IN	5
LED	LD	19
LED	LD	1
LED	LD	4
LED	LD	22
LED	LD	1
LED	LD	51
LED	LD	28
<b>TOTAL</b>		<b>7.469</b>

**11.2.** O contrato proposto tem como objetivo principal, não somente a eficiência dos pontos de iluminação, mas manter o Parque de Iluminação Pública aceso, conforme respectiva garantia dos equipamentos e serviços, sendo que o monitoramento pela Prefeitura Municipal de será realizado através de indicadores. Além disso, possibilitar a eficiência e expansão do sistema de iluminação pública da cidade com a inserção de novos pontos de iluminação, caso seja solicitado e/ou necessário, através da utilização de e Luminárias de LED's.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

**11.3.** Os serviços aqui pretendidos se enquadram na categoria de serviços essenciais e contínuos, ou seja, são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação poderá estender-se por mais de um exercício financeiro.

**11.4.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

**11.5.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**11.6.** Contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência podem ser enquadrados na categoria de serviços de natureza comum, para fins do disposto no art. 1º da Lei 10.520/2002 c/c art. 4º, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, pois os seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado.

**11.7.** O objeto terá execução indireta e no regime de empreitada por preço unitário, considerados os lotes de serviços indicados neste Termo.

### **12. MISSÃO E COMPROMISSO DA CONTRATADA**

**12.1.** Caberá a empresa vencedora do certame objeto deste Termo de Referência, denominada CONTRATADA, na abrangência desse Gerenciamento, desenvolver todos os Serviços inerentes ao Sistema de Iluminação Pública do Município, visando atingir os resultados e o desempenho estabelecido no Contrato e neste Termo de Referência, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis aos serviços contratados.

**12.2.** O parque de iluminação pública a ser gerenciado é composto por 14.812 pontos luminosos.

### **13. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **13.1. SERVIÇO DE CONSULTORIA E PROJETOS LUMINOTÉCNICOS:**

**13.1.1.** A execução destes serviços será feita mediante emissão de ordem de serviço emitida pelo MUNICÍPIO;

**13.1.2.** A consultoria destes serviços prestados pela CONTRATADA executado como disposto neste Termo de Referência será calculada, a cada mês, pela multiplicação do preço unitário por ponto luminoso conforme Planilha de Preços Unitários PROPOSTOS pela CONTRATADA, pelo número total de pontos luminosos existentes no(s) logradouro(s) do referido projeto. Fica definido como ponto luminoso a unidade constituída por uma lâmpada e os acessórios indispensáveis ao seu funcionamento;

**13.1.3.** Os projetos devem ser elaborados em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo MUNICÍPIO;

**13.1.4.** Os serviços de consultoria e projetos serão realizados sempre respeitando a Norma ABNT NBR - 5101 e deverão ser projetados para operar nas condições ambientais do local de instalação;

**13.1.5.** O Projeto Luminotécnico deverá ser elaborado contendo no mínimo:

**a.** Identificação do Engenheiro responsável pelas informações e especificações técnicas (A identificação deverá conter o nome, CPF, formação técnica, nº do registro profissional, além de número de registro no CREA);

**b.** Parte gráfica (plantas e desenhos técnicos) com o arranjo das luminárias, evidenciando a disposição das mesmas nos espaços públicos, com a localização dos pontos de iluminação pública que serão eficientizados, com o nome das vias, com distâncias e escalas bem definidas.

**c.** Relatório de simulação em software padrão de iluminação pública contendo a simulação das luminárias LEDs. (Os pontos de simulação devem ser dispostos conforme NBR 5101/2012). Os relatórios



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

devem conter, no mínimo:

- i. dados gerais da luminária;
  - ii. parâmetros da via e postes utilizados;
  - iii. planta da via em duas dimensões - 2D, no mínimo, contendo a disposição dos postes e os pontos de medição;
  - iv. planilha contendo os valores medidos de iluminância por ponto;
  - v. diagrama polar cartesiano da luminária;
  - vi. iluminância média mínima e fator de uniformidade mínimo conforme NBR5101/2012.
- d. Caracterização do sistema proposto: tipo e modelo de luminária LED, características e especificações técnicas detalhadas. Dados mínimos: fluxo luminoso, eficiência luminosa, temperatura de cor, IRC, vida útil, potência, distorção harmônica, fator de potência, grau de proteção IP, garantia do fabricante.

### **13.2. INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS E LÂMPADAS LED PARA APLICAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS:**

**13.2.1.** A instalação desses equipamentos tem a finalidade de melhorar a qualidade de Iluminação Pública atual e reduzir o consumo atual.

**13.2.2.** A instalação desses equipamentos possibilitará a redução dos custos de manutenção, já que possui vida útil muito superior a iluminação tradicional.

**13.2.3.** O equipamento solicitado pelo Município deverá ser disponibilizado pela contratada em um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados após a solicitação.

**13.2.4.** A renumeração referente aos equipamentos será feita mensalmente conforme indicações na planilha orçamentária;

**13.2.5.** Requisitos de qualidade técnica mínima para as luminárias a LED a serem utilizadas nas vias públicas:

**13.2.6.** Execução das atividades da substituição do Parque de Iluminação em Luminárias LED's em prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da emissão da ordem de serviço expedida pelo Município;

**13.2.6.1.** Redução mínima de 55% do consumo de energia;

**13.2.6.2.** Fator de potência maior ou igual 0,92;

**13.2.6.3.** Distorção harmônica total (THD) menor ou igual a 10%;

**13.2.6.4.** Fluxo luminoso da luminária (lumens);

**13.2.6.5.** Eficiência luminosa mínima de 140 lumens/W;

**13.2.6.6.** Temperatura de cor entre 4000-6500K (dependendo a necessidade);

**13.2.6.7.** Índice de reprodução de cor maior ou igual a 80%;

**13.2.6.8.** Devem atender a norma ABNT NBR5101:2012;

**13.2.6.9.** Devem possuir índice de proteção IP66;

**13.2.6.10.** L70 maior ou igual 50.000horas;

**13.2.6.11.** Devem possuir dispositivos contra surtos superior a 6kV;

**13.2.6.12.** Devem possuir índices de reprodução de cor (IRC) maior ou igual a 80%;

**13.2.6.13.** Para utilização em vias, o conjunto ótico tipo "street";

**13.2.6.14.** Para utilização em praças, o conjunto ótico deverá ter entre 60-100 graus;

**13.2.6.15.** O corpo deve ser em alumínio injetado, com pintura eletrostática;

**13.2.6.16.** Redução mínima de 40% do consumo total de energia;

**13.2.6.17.** Garantia de Fabricação de no mínimo 5 (cinco) anos;

**13.2.6.18.** Para as lâmpadas de iluminação dos prédios públicos: O licitante deverá apresentar para as luminárias com selo PROCEL de eficiência energética, com certificação INMETRO.

**13.2.7.** As especificações técnicas e respectivos modelos equivalentes a serem substituídos, bem como valores unitários de Instalação, estão disponíveis na tabelada planilha orçamentária.

### **13.3. SERVIÇOS DE MELHORAMENTO E AMPLIAÇÃO:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

**13.4.** Caberá à CONTRATADA realizar as obras e serviços relativos a expansão do Sistema de Iluminação Pública do Município, atendendo todas as exigências requeridas em programa ou projeto específico conduzido pelo MUNICÍPIO, sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:

**13.4.1.** Os trabalhos de melhoramento e ampliação serão, de forma geral, executados em regime de empreitada integral ("turn key"), podendo, a critério do MUNICÍPIO, ser excepcionalizada a aplicação de materiais e equipamentos adquiridos por esta. Em qualquer caso, devem ser precedidos de projeto executivo da CONTRATADA e de orçamento, elaborado de acordo com valores unitários constantes na Planilha de Preços Unitários, segundo especificação técnica de materiais e equipamentos previstos em Normas Brasileiras aplicáveis;

**13.4.2.** O preço final de cada obra será obtido pela multiplicação dos preços unitários da planilha de que trata o item acima pelas quantidades dos respectivos serviços a serem realizados e, em seguida, pelo valor menor valor da proposta da CONTRATADA;

**13.4.3.** Após aceitação do orçamento apresentado pela CONTRATADA por parte da Fiscalização, o MUNICÍPIO formalizará a autorização para início da execução das obras, conforme modelo da Ordem de Serviço (OS);

**13.4.4.** É direito do MUNICÍPIO recusar qualquer tipo de material ou equipamento que esteja sendo indicado no projeto, e que não atenda às especificações definidas neste Termo de Referência, sem que com isso tenha que pagar qualquer valor adicional ao já estabelecido no Contrato;

**13.4.5.** Na hipótese da excepcionalidade em que o fornecimento de materiais ou equipamentos seja realizado pelo MUNICÍPIO, é direito da CONTRATADA recusar aqueles que não atendam as especificações definidas nos itens anteriores, cabendo ao MUNICÍPIO promover a sua imediata substituição ou alterar a execução dos serviços para o regime de empreitada integral ("turn key"), com a revisão e a adequação do correspondente orçamento. Para evitar essa situação o MUNICÍPIO poderá, nas inspeções de recebimento dos materiais e equipamentos adquiridos, utilizar-se dos serviços de engenharia da CONTRATADA;

**13.4.6.** Durante a execução a CONTRATADA deve proceder à implantação dos melhoramentos, e antes mesmo da inauguração da obra, serão realizadas conjuntamente pelas equipes da CONTRATADA e Fiscalização do MUNICÍPIO, as medições parciais, previamente definido, dos Índices de Iluminamento Médio e Uniformidade Média/Mínima da Iluminação, conforme orientação da Norma ABNT NBR-5111, de modo a comprovar o atendimento das condições estabelecidas no projeto;

**13.4.7.** A CONTRATADA é a única responsável pelo atendimento aos níveis de Iluminamento Médio e Uniformidade Média/Mínima da Iluminação, estando obrigada a revisar todo o trabalho realizado de modo a atingi-los e a refazer, se para tanto for necessário, todo o projeto e implantação, sem nenhum ônus para o MUNICÍPIO.

**13.4.8.** O orçamento será elaborado de acordo com valores unitários constantes na Tabela de Preços Unitários por Atividade - Planilha de Preços deste Termo de Referência, segundo especificações técnicas dos materiais e equipamentos previstos em Normas Brasileiras aplicáveis;

**13.4.9.** O preço final de cada substituição de poste exclusivo de Iluminação Pública será obtido pela planilha cuja empresa contratada, pelo menor preço global da proposta da CONTRATADA.

### **13.5. OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS: COM RELAÇÃO A OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, A CONTRATADA EXECUTARÁ:**

**13.5.1. SERVICOS DE ENGENHARIA:** A CONTRATADA executará, a pedido do MUNICÍPIO, serviços de engenharia ligados à iluminação em geral, consultorias, projetos e assistência técnica. Tais serviços serão oferecidos pela CONTRATADA em função das solicitações e terão seus orçamentos elaborados, negociados e aprovados junto à Fiscalização do MUNICÍPIO de acordo com a planilha de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

serviços da contratada.

**13.5.1.1.** O orçamento de cada serviço será elaborado de acordo com valores unitários constantes na tabela de Preços Unitários por Atividade - e segundo especificações técnicas dos materiais e equipamentos previstos em Normas Brasileiras aplicáveis.

**13.5.1.2.** Tais serviços serão oferecidos pela CONTRATADA em função das solicitações e terão seus orçamentos elaborados, negociados e aprovados junto à Fiscalização do MUNICÍPIO;

**13.5.1.3.** O orçamento de cada serviço será elaborado de acordo com valores unitários constantes na tabela de Preços Unitários por Atividade -item 4 e segundo especificações técnicas dos materiais e equipamentos previstos em Normas Brasileiras aplicáveis;

**13.5.1.4.** O preço final de cada serviço será obtido pela planilha de menor preço globalda proposta da CONTRATADA

### **14. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Definição dos critérios técnicos de acompanhamento e avaliação dos serviços contratados, de modo a permitir o MUNICÍPIO verificar a qualidade do serviço e do gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública. Cada critério tem uma definição, um modo e uma periodicidade de cálculo definidos nos itens a seguir:

#### **14.1. Critério da Qualidade do Serviço: Esse critério comporta três aspectos principais:**

**14.1.1. a Qualidade da execução.**

**14.1.2. a Qualidade da Continuidade da Iluminação**

**14.1.3. a Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação.**

**14.2. Qualidade da Execução:** A avaliação da Qualidade da execução tem como objetivo verificar se os atendimentos aos pontos de iluminação estão sendo efetuados em concordância com o Contrato. Os pontos de controle serão relativos retirados e imediatamente aplicados uma nova luminária, assim como o estado das luminárias em operação deve ser manter acesa a noite e apagada ao dia.

**14.3. Qualidade da Continuidade da Iluminação:** A avaliação da Qualidade da Continuidade da Iluminação tem como objetivo verificar se a substituição permaneceu no logradouro iniciado sendo efetuada conforme o previsto no Contrato;

**14.3.1.** Percentual totais de pontos apagados acumulados em 12 meses será calculado através da soma dos 10 (dez) maiores percentuais parciais das inspeções realizadas ao longo deste período;

**14.3.2.** A Qualidade da Continuidade da Iluminação é medida de acordo com os seguintes Itens de Controle (máximo aceitável):

**14.3.3.** Pontos apagados a noite simultaneamente: 3% do total da amostra;

**14.3.4.** Pontos apagados acumulados em 12 meses: 25% (ano 1 e 2) 20% (do ano 2 em diante).

**14.4. Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação:** A avaliação da qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação diz respeito aos prazos de intervenção em relação aos tipos de panes possíveis e são assim definidos:

**14.5.** Em quaisquer dos casos estabelecidos neste termo, se o conserto necessitar de uma intervenção de manutenção pesada, a CONTRATADA deverá informar, no final dos prazos para conserto estabelecidos naqueles subitens, à Fiscalização do MUNICÍPIO e apresentar-lhe a programação da correspondente correção.

**14.6.** Nas avaliações alusivas ao item e seus subitens, serão excluídas, para efeito dos itens de controle, as constatações de problemas causados por abaloamento de postes, situações decorrentes de serviços em curso, que estejam sendo executados pela CONTRATADA, além dos decorrentes dos motivos de Força Maior discriminados no item 23 deste Termo de Referência.

### **15. PENALIDADES POR VIOLAÇÃO DOS ÍNDICES DE QUALIDADE**

Sem prejuízo às demais sanções contratuais, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes multas por violação dos Índices de Qualidade, após um período mínimo de 30 (trinta) dias do início da eficientização completo do Sistema de Iluminação Pública no Município:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

### **OCORRÊNCIA VALOR DE MULTA**

**15.1.** Pelo não atendimento a um item de controle (a cada inspeção) relativo ao Critério da Qualidade do Serviço, previsto no sub-item 14.2 sobre a medição da Qualidade da Manutenção. Valor correspondente ao faturamento mensal de 30 (trinta) pontos luminosos, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência.

**15.2.** Pelo não atendimento a dois itens de controle (a cada inspeção) relativo ao Critério da Qualidade do Serviço, previsto no sub-item 14.2. sobre a medição da Qualidade da Manutenção. Valor correspondente ao faturamento mensal de 65 (sessenta e cinco) pontos luminosos, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência.

**15.3.** Pelo não atendimento a três itens de controle (a cada inspeção) relativo ao Critério da Qualidade do Serviço, previsto no sub-item 14.2. sobre a medição da Qualidade da Manutenção. Valor correspondente ao faturamento mensal de 130 (cento e trinta) pontos luminosos, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência.

**15.4.** Pelo não atendimento a um item de controle (a cada inspeção) relativo ao Critério da Qualidade do Serviço, previsto no sub-item 14.3. sobre a medição da Qualidade da Continuidade da Iluminação. Valor correspondente ao faturamento mensal de 30 (trinta) pontos luminosos, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência.

**15.5.** Pelo não atendimento dos prazos previstos no item 14.4. relativo à Qualidade da Intervenção na Rede de iluminação. Valor correspondente ao faturamento mensal de 5 (cinco) pontos luminosos, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência, para cada violação.

**15.6.** Pelo não cumprimento dos prazos de entrega do Relatório Anual de Atividades. Valor correspondente ao faturamento mensal de 14.812 (Quatorze mil oitocentos e doze mil) pontos luminosos, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência, até a entrega.

### **16. TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE PELAS INSTALAÇÕES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ACONTRATADA**

**16.1.** A transferência da responsabilidade pelas instalações para a CONTRATADA será realizada em conformidade com os critérios a seguir:

**16.1.1.** Definição das instalações - As instalações objeto dessa Contratação serão assim definidas:

- i.** Número de pontos luminosos;
- ii.** Número de luminárias;
- iii.** Número de suportes;
- iv.** Número de armários de comando;
- v.** Comprimento de cabos e redes;
- vi.** Limites de redes de iluminação pública e de redes de distribuição pública;
- vii.** Postes exclusivos de Sistemas de Iluminação Pública.

**16.2.** Sistema existente - A CONTRATADA receberá todas as instalações do Sistema no início das atividades de operação e manutenção a que se refere esse termo de referência, assumindo a responsabilidade sobre essas instalações, conforme previsto no Contrato, com exceção da responsabilidade que decorrer especificamente de obras ou serviços realizados antes do seu início. Em seguida, será emitido pela CONTRATADA o Termo de Recebimento Definitivo das instalações do Sistema de Iluminação Pública do Município, assinado pelas partes contratantes.

**16.3.** Novas Instalações Executadas Pela CONTRATADA - É de responsabilidade da CONTRATADA assumir o controle e manutenção das novas instalações realizadas durante a vigência deste Contrato. Essas instalações correspondem às ampliações e melhoramentos definidos no Contrato e neste Termo de Referência.

**16.3.1.** Cada obra de ampliação ou melhoramento será objeto de emissão de Termo de Contabilização do





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

Sistema de Iluminação Pública após o início da operação da mesma.

**16.3.2.** O Termo conterà o número de pontos luminosos na data anterior ao registro do mesmo, somados aos novos pontos instalados. Servirá de base para atualização da quantidade de pontos luminosos a serem faturados pela CONTRATADA no mês subsequente ao evento.

### **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações descritas na Minuta do Contrato e das demais, anteriormente, neste Termo de Referência, são obrigações da CONTRATADA:

**17.1.** Manter registro em meio magnético indicando com precisão, os pedidos de intervenção no Sistema de Iluminação Pública. A cada mês, a CONTRATADA deverá entregar a Fiscalização do MUNICÍPIO um relatório do registro das panes, que será assinado pelas duas partes, informando:

- i. Data e a hora do pedido de intervenção;
- ii. Nome das pessoas que transmitiram e receberam a chamada;
- iii. Endereço, rua e número da pane;
- iv. Data e a hora da realização do conserto.

**17.2.** Esse sistema de registro ficará permanentemente à disposição da Fiscalização do MUNICÍPIO, que poderá realizar a verificação dos controles a qualquer momento.

**17.3.** A CONTRATADA deverá buscar ao longo do Contrato, colocar as instalações recebidas por ela, em conformidade com as Normas Técnicas vigentes. Para isto a CONTRATADA deverá propor o MUNICÍPIO, um programa de ação para adequação das instalações às normas vigentes. Quando tais ações exigirem melhoramentos ou expansão do sistema, com investimentos adicionais ao serviço de manutenção, estes deverão ser orçados e negociados com a Fiscalização do MUNICÍPIO para a sua implantação.

**17.4.** Realizar, no prazo de três meses, após a assinatura deste Contrato com o MUNICÍPIO, auditoria e avaliação do Sistema de Iluminação Pública, apresentando por escrito, as considerações que entender necessárias visando a assegurar o seu perfeito funcionamento.

**17.5.** Promover meios para assegurar o cumprimento das metas de otimização do Sistema de Iluminação Pública do Município, conforme estabelecido neste Contrato.

**17.6.** Manter, em elevado nível de cortesia e eficiência, o relacionamento permanente com os usuários do Sistema.

**17.7.** Executar os serviços contratados, cumprindo as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato, nos seus Anexos e em eventuais Aditivos, assumindo os compromissos pelos resultados programados em consonância com os custos estimados, respeitando as normas legais que regulam sua atuação.

**17.8.** Assumir todos os ônus decorrentes de falhas, omissões, defeitos de instalação e prejuízo outros derivados da má execução do Contrato.

**17.9.** Enviar mensalmente o MUNICÍPIO, Relatório da Administração acompanhado de balancete contábil, levantamentos estatísticos dos resultados obtidos com o gerenciamento completo do Sistema de Iluminação Pública.

**17.10.** Manter sistemática de informação, através de meio de comunicação adequado.

**17.11.** Garantir a qualidade no relacionamento entre os seus funcionários e os usuários.

**17.12.** Manter atendimento telefônico das reclamações, em qualquer circunstância.

**17.13.** Aceitar as indicações de prioridade por parte do MUNICÍPIO, na execução das obras e serviço, compatíveis com esta Contratação, de modernização, ampliação e renovação do Sistema.

**17.14.** Assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do Contrato, independentemente da existência de culpa ou dolo por parte da CONTRATADA, salvo se provar que, tendo prestado o serviço, o defeito inexistiu ou a culpa exclusiva do MUNICÍPIO ou da pessoa que sofreu o dano.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

**17.15.** Assegurar o MUNICÍPIO o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, especialmente no que diz respeito ao cumprimento das metas de qualidade no gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública, conforme previsto neste Termo de referência.

**17.16.** Atender consulta sobre modificações que o MUNICÍPIO pretenda executar nas instalações de iluminação pública, informando se a realização dessas modificações é compatível com os compromissos assumidos pela CONTRATADA, neste Termo de referência, quais as eventuais incidências financeiras, devidamente justificadas, que resultarão para o MUNICÍPIO, bem como eventuais consequências relativas à aplicação dos dispositivos do presente Contrato.

**17.17.** Obter junto às autoridades competentes (IPHAN, IBAMA) autorização para a execução de obras que possam ser objeto de questionamentos sob o ponto de vista do tombamento da cidade ou de motivação ambiental, antes da execução dos serviços contratados.

### **18. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**18.1.** Colocar à disposição da CONTRATADA os documentos técnicos descritivos integrantes do acervo do Serviço de Iluminação Pública do Município, tais como: catálogos, manuais de operação, manuais de fornecedores, plantas, esquemas fichários, necessários a execução do Contrato.

**18.2.** Indicar, através de documento assinado pelo Gerente do Contrato, um técnico com amplos conhecimentos sobre o objeto do Contrato, com delegação para representá-lo, quando de seu impedimento eventual, nas obrigações contratuais.

**18.3.** Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da CONTRATADA aos locais que estiverem sob o controle do MUNICÍPIO, onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos neste Contrato.

**18.4.** Evitar esforços junto aos órgãos do poder público em geral no sentido de que realizem consulta à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, antes de manifestarem sua concordância e formalizarem autorização sobre projetos de engenharia ou arquitetônicos, que possam dificultar a execução dos serviços contratados.

**18.5.** Interceder junto às autoridades competentes no sentido de facilitar a execução dos serviços contratados.

**18.6.** Executar todos os serviços de distribuição de energia elétrica que lhe compete e não à CONTRATADA, necessários ao bom cumprimento do Contrato.

**18.7.** Promover a realização dos seus serviços de forma a que não ocorram desencontros com os desenvolvidos pela CONTRATADA, informando esta da necessidade de rever a sua programação, quando for o caso.

**18.8.** Informar, aos usuários dos serviços de Iluminação Pública, das obrigações e dos limites contratuais, visando a caracterizar a ação da CONTRATADA.

**18.9.** Não executar nenhuma modificação nas instalações de iluminação pública sem consultar a CONTRATADA.

**18.10.** Informar a CONTRATADA das informações que lhe chegarem sobre qualquer mau funcionamento no Sistema. SEGURANÇA GUARDA MUNICIPAL e/ou POLÍCIA MILITAR.

### **19. CONDIÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Esse item determina as Cláusulas Administrativas aplicáveis ao Contrato que delega à CONTRATADA a eficiência e expansão do Sistema de Iluminação Pública no Município, por intermédio do qual - pontuado por obrigação de resultado -, o MUNICÍPIO empenhar-se-á para que a CONTRATADA assegure um serviço de excelente qualidade, exercendo controle, em conjunto com o próprio Município.

**19.2.** Território de aplicação - O presente Contrato aplica-se a:

- i. Todas as instalações da rede de iluminação pública localizada sobre todos os logradouros, ruas e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

estradas, municipais ou outras sob a responsabilidade do Município, situadas no seu perímetro, incluindo Sistemas, praças, estacionamentos da coletividade, que estejam em serviço na data da assinatura do Contrato.

ii. Todas as instalações novas realizadas no decorrer do Contrato, relacionadas com Iluminação Pública.

**19.3.** Representante da CONTRATADA - Sem prejuízo ao seu Responsável Técnico, após 15 dias da assinatura do Contrato a CONTRATADA indicará, por escrito, a pessoa física que a representará, comprometendo-se a uma comunicação imediata no caso de sua posterior substituição.

**19.4.** Convocação da CONTRATADA - A CONTRATADA ou seu representante e/ou Responsável Técnico terá obrigação de estar presente nos escritórios do MUNICÍPIO ou em campo, sempre que convocado, cada vez que isso seja necessário.

**19.5.** Exclusividade - O MUNICÍPIO direcionará à CONTRATADA todos os serviços de iluminação pública que lhe sejam demandados e que estejam inseridos no escopo do presente Contrato, propiciando-lhe, destarte, exclusividade na execução dos serviços contratados durante a vigência do Contrato, em todo o Município.

**19.5.1.** À CONTRATADA caberá o direito exclusivo e a obrigação de cercear a utilização por terceiros das instalações que lhe foram confiadas no âmbito desse Contrato.

**19.5.2.** O MUNICÍPIO propiciará à CONTRATADA o direito exclusivo de intervir nas suas instalações de distribuição de energia elétrica, acima e abaixo das vias públicas e privadas e das suas dependências, para efetuar todo e qualquer conserto ou manutenção nas instalações do Sistema de Iluminação Pública ou para realizar obras de expansão de iluminação pública, sob a condição de, nas intervenções, a CONTRATADA observar rigorosamente as normas técnicas e de operação do MUNICÍPIO.

### **20. ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO**

**20.1.** Esse Contrato será adjudicado após o resultado do Processo Licitatório, emitido pelo MUNICÍPIO DE BELO CAMPO - BA.

### **21. DIREITOS DE CONTROLE**

**21.1.** Direitos de Controle da CONTRATADA

**21.1.1.** A CONTRATADA possui o direito de controlar as obras de montagem de instalações de iluminação pública que terceiros venham, eventualmente e por autorização do Poder Público, realizar fora do presente Contrato. Esse controle se refere a totalidade das seguintes operações:

- i. Projetos em execução, com participação em todas as reuniões referentes a tais projetos;
- ii. Livre acesso às obras;
- iii. Recepção provisória e definitiva.

**21.1.2.** A CONTRATADA deverá apontar aos responsáveis pela execução das obras e ao órgão do Poder Público que lhes deu autorização, os erros constatados e mais genericamente as suas observações, com confirmação por escrito em 08 (oito) dias.

**21.2.** Direitos de Controle do MUNICÍPIO

**21.2.1.** No âmbito da obrigação de alcançar resultados em que se encontra a CONTRATADA, o MUNICÍPIO exercerá um direito de controle desses resultados.

**21.2.2.** A CONTRATADA colocará à disposição do MUNICÍPIO os seguintes instrumentos:

- i. "Termo de Contabilização do Sistema de Iluminação Pública" estabelecendo o número de pontos luminosos em operação.
- ii. Relatório anual sobre os resultados da exploração do ano anterior. Esse relatório será objeto de um registro de exploração estabelecido de comum acordo e assinado pelas duas partes.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

- iii. Acesso aos representantes do MUNICÍPIO para verificar em campo ou por consulta a documentos técnicos, se os serviços estão sendo executados conforme as prescrições do presente Contrato. Para facilitar esse controle, a CONTRATADA convidará o MUNICÍPIO com antecedência mínima de 8 (oito) dias para as operações de recebimento dos serviços de efficientização, das obras e serviços de melhoramento e ampliação e dos serviços de iluminação artística de realce e decorativa, previstos no presente Contrato.

### **22. RESPO NSABILIDADES**

#### **22.1. Responsabilidades da CONTRATADA**

**22.1.1.** Responsabilidades inerentes às atividades: Ao receber as instalações, fica a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento das mesmas, conforme as disposições determinadas neste Contrato. Além disso, a CONTRATADA é responsável pela conservação em bom estado e a segurança das instalações.

**22.1.2.** Responsabilidade em relação a terceiros: A CONTRATADA é responsável em relação a terceiros para qualquer dano corporal e/ou material, quer seja ele decorrente ou não de suas ações ou omissões na execução do presente Contrato, posto que lhe cabe a obrigação de assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do mesmo, independentemente da existência de culpa ou dolo da sua parte, salvo se a CONTRATADA provar que, tendo prestado o serviço, o defeito inexistia ou ser a culpa exclusiva do MUNICÍPIO ou da pessoa que sofreu o dano.

#### **22.2. Responsabilidades do MUNICÍPIO**

**22.2.1.** O MUNICÍPIO assumirá as responsabilidades decorrentes da existência das instalações do Contrato, bem como as responsabilidades ligadas aos serviços e obras específicos, realizados antes do início do mesmo.

**22.2.2.** O MUNICÍPIO responderá por todos os danos causados por “Motivos de Força Maior”, conforme definido no item 24 deste Termo de Referência.

### **23. SEGUR O**

**23.1.** Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência do Contrato, seguro com o objetivo de cobrir eventuais danos, materiais e físicos, causados a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas), seus empregados, empresas contratadas, salvo os danos resultantes de “Força Maior”, definidos no item 23 desse Termo de Referência.

**23.2.** A CONTRATADA deverá comprovar ser a titular da Apólice de Seguro especificada nesse item, num prazo de 30 dias após a assinatura do Contrato.

### **24. SITUA ÇÕES EXCEPCIONAIS**

Esse item trata das situações excepcionais, denominadas de “Força Maior”, para efeitos de exclusão das responsabilidades da CONTRATADA.

#### **24.1. Motivos de Força Maior**

**24.1.1.** São considerados motivos de “Força Maior”, para os efeitos de exclusão de responsabilidade, os eventos excepcionais, aleatórios, imprevisíveis não domináveis no plano tecnológico, colocando a CONTRATADA na impossibilidade de assumir em parte ou na sua totalidade os seus compromissos contratuais, tais como: greves, enchentes, incêndios, catástrofes naturais, atentados, revolução, guerra e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

outros de mesma natureza e proporção.

**24.1.2.** Na ocasião de tais acontecimentos, a CONTRATADA, deverá tomar junto com o MUNICÍPIO, todas as medidas necessárias para evitar uma parada definitiva dos serviços de Iluminação Pública.

**24.1.3.** Poderão ser fixadas novas condições contratuais adaptadas às circunstâncias criadas pelo caso de “Força Maior” ocorrido. Nessas situações a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas neste Contrato.

**24.1.4.** No caso de greves de empregados/servidores da CONTRATADA ou do MUNICÍPIO, estas deverão tomar as medidas que forem necessárias para a normalização dos serviços em no máximo 5 (cinco) dias, não sendo imputável por qualquer das partes ônus adicional à outra.

### **25. SUBCONTRATAÇÃO**

**25.1.** A CONTRATADA, se assim o quiser, poderá recorrer a subcontratação de empresas, as quais deverão manter a identidade visual estabelecida neste Contrato.

**25.2.** A subcontratação fica limitada a no máximo 30% do total de serviços contratados com o MUNICÍPIO que deverá concordar com a sua efetivação, salvo casos de urgência ou de “Força Maior”, que sejam suscetíveis de gerar uma degradação do Patrimônio Público. O não cumprimento deste limite de até 30% quando for necessária uma subcontratação, caracterizar-se para o MUNICÍPIO como uma cessão de direitos e como tal, ensejará medidas acauteladoras por parte da Empresa para o resguardo de seus interesses e do patrimônio da Iluminação Pública do Município. De qualquer maneira, a CONTRATADA deverá indicar:

- i. A natureza da subcontratação desejada;
- ii. Nome, razão social e o endereço do subcontratado proposto;
- iii. As qualificações do subcontratado proposto.

**25.3.** Nos casos de subcontratação, a CONTRATADA continuará responsável em relação ao MUNICÍPIO e a terceiros, pelo cumprimento e pela perfeita observação de todas as obrigações contidas no presente Contrato.

**25.4.** A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer recurso contra os seus subcontratados, qualquer que seja a natureza dos danos causados e as suas respectivas consequências.

### **26. RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES**

**26.1.** Ao final de cada período anual de execução do Contrato, a CONTRATADA deverá entregar o MUNICÍPIO, um relatório contendo as atividades desenvolvidas durante o ano findo. Esse relatório deverá ser entregue num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o término do período anual a que se refere.

**26.2.** O Relatório Anual de Atividades deverá fornecer o histórico dos valores atingidos para o conjunto dos critérios da qualidade, definidos neste Contrato.

**26.3.** O relatório de atividades incluirá também:

- i. Uma avaliação dos programas de ampliação do Sistema de Iluminação;
- ii. Informação anual da redução de consumo de energia elétrica por parte da Concessionária.

### **27. INDIVISIBILIDADE DO CONTRATO**

**27.1** Os serviços sendo objeto do Contrato não podem ser objeto de fracionamento pelo MUNICÍPIO, divididos em lotes ou parcelas.

### **28. UTILIZAÇÃO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

### **ACÇÃO DAS VIAS E APOIO DO MUNICÍPIO**

**28.1.** Para o exercício dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá observar as condições do presente Contrato e as Normas em vigor que regem o sistema de vias públicas.

**28.2.** A CONTRATANTE compromete-se em apoiar a CONTRATADA para a obtenção das autorizações de ocupação dos espaços de domínio público não administrados pelo Município, à exemplo de Condomínios Privados, órgãos das esferas Estaduais e Federais, etc...

**28.3.** O MUNICÍPIO se empenhará em auxiliar à CONTRATADA, para conseguir, após solicitação desta, qualquer autorização que se fizer necessária para assegurar a manutenção, a substituição ou a instalação das obras, objeto do Contrato, sobre ou sob os edifícios construídos ou não, e não pertencentes ao Município.

### **29.**

**ENCER**

### **RAMENTO DO CONTRATO**

#### **29.1. Condições gerais**

**29.1.1.** No vencimento do período contratual, a CONTRATADA será obrigada de entregar o MUNICÍPIO em bom estado de funcionamento e conservação, as instalações e equipamentos que fazem parte do Sistema de Iluminação Pública, bem como os cadastros patrimonial e físico em meio digital, plantas e esquemas que foram utilizados durante a execução dos serviços contratados, e, ainda, os registros dos atendimentos em curso com todas as informações pertinentes.

#### **29.2. Entrega e Avaliação do Estado do Sistema**

**29.2.1.** Um ano antes do término do Contrato, as partes organizarão uma avaliação pericial, conforme roteiro previamente acordado.

**29.2.2.** Essa avaliação determinará se haverá necessidade de realização de obras nas instalações que ficaram sobre a responsabilidade da CONTRATADA durante a vigência do Contrato de modo a deixá-las em bom estado de funcionamento.

**29.2.3.** Se houver necessidade de obras, estas deverão ser realizadas pela CONTRATADA, sem nenhum ônus para o MUNICÍPIO.

#### **29.3. Retomada dos Estoques**

**29.3.1.** No vencimento do Contrato ou em caso de rescisão do mesmo por parte do MUNICÍPIO o estoque de materiais e peças de reposição especificadas para as instalações de responsabilidade da CONTRATADA será transferido (devidamente registrado num termo específico), para a guarda do MUNICÍPIO contra ressarcimento à CONTRATADA ao seu valor líquido contábil após o inventário contraditório.

### **30. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) **CERTIDÃO DE REGISTRO** - Comprovante de Registro ou Inscrição do Licitante, e de seu(s) responsável(eis) técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), de qualquer jurisdição, que esteja dentro do prazo de validade.
- b) **ART (Anotação de Registro Técnico)** de cargo e função dos profissionais que irão compor a equipe técnica.
- c) **CAT - Certidão de Acervo Técnico** emitida pelo CREA de qualquer jurisdição, de profissional técnico vinculado à empresa na data prevista para entrega das propostas, que comprove Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, pela execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação em nome da licitante.
- d) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - PROFISSIONAL**, relativo a ART - Certificados pelo CREA/CAU através de carimbo de vinculação do mesmo à respectiva CAT e acompanhada da referida CAT (Certidão de Acervo Técnico) - na forma na alínea "b" acima, que comprove pelo menos o seguinte:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

- a. Serviços de instalação de equipamentos de iluminação pública (luminárias) com tecnologia LED com no mínimo 3.000 (três mil) pontos de unidades IP;
  - b. Serviços de manutenção de equipamentos de iluminação pública com tecnologia LED com no mínimo 1.000 (mil) equipamentos (luminárias);
  - c. Serviços de implantação de rede elétrica e instalação permanente de equipamentos de iluminação de tecnologia LED de alta potência TIPO RGB de potência individual igual ou superior a 250W por equipamento (quantidade mínima 10 equipamentos) e controlador digital para equipamentos LED com protocolo DMX;
  - d. Serviços de implantação de rede elétrica e instalação permanente de equipamentos de iluminação de tecnologia LED de alta potência em fachadas de monumentos (quantidade mínima 200 equipamentos);
  - e. Consultoria técnica para redução do consumo de energia elétrica;
- e) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - OPERACIONAL**, em nome da empresa licitante, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado devidamente registrado com CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT, que comprove prestação de serviços semelhantes ao desta licitação, com o mínimo detalhado abaixo:
- a. Serviços de instalação de equipamentos de iluminação pública (luminárias) com tecnologia LED com no mínimo 3.000 (três mil) pontos de unidades IP;
  - b. Serviços de manutenção de equipamentos de iluminação pública com tecnologia LED com no mínimo 1.000 (mil) equipamentos (luminárias);
  - c. Serviços de implantação de rede elétrica e instalação permanente de equipamentos de iluminação de tecnologia LED de alta potência TIPO RGB de potência individual igual ou superior a 250W por equipamento (quantidade mínima 10 equipamentos) e controlador digital para equipamentos LED com protocolo DMX;
  - d. Serviços de implantação de rede elétrica e instalação permanente de equipamentos de iluminação de tecnologia LED de alta potência em fachadas de monumentos (quantidade mínima 200 equipamentos);
  - e. Consultoria técnica para redução do consumo de energia elétrica;
- f) **Indicação de EQUIPE TÉCNICA** por meio de relação nominal dos profissionais de nível superior/médio, destacando o(s) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) da licitante, responsáveis pela execução dos serviços com DECLARAÇÃO ASSINADA PELOS MESMOS (DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA), autorizando a sua indicação para compor a equipe, acompanhada dos currículos profissionais devidamente assinados pelos respectivos profissionais;
- a. A prova de vínculo dos responsáveis técnicos mencionados na alínea anterior com a empresa licitante deverá ser feita através de um dos seguintes documentos:
    - i. Quando o responsável técnico ou membro do quadro técnico for dirigente ou sócio da sociedade empresarial licitante, tal comprovação deverá ser satisfeita mediante um dos seguintes documentos: Contrato Social;
    - ii. Demais componentes da Equipe Técnica/Administrativa, quando não fizer parte do quadro societário da empresa poderá ser comprovado através de uma das seguintes formas:
      - 1. Carteira de Trabalho;
      - 2. Contrato de Trabalho com firma reconhecida, desde que acompanhado da certidão de registro e quitação da empresa junto ao CREA, onde conste o nome do respectivo profissional, comprovando que o mesmo pertence ao quadro técnico e/ou é responsável técnico da licitante;
      - 3. Certidão do CREA(s) para os responsáveis Técnicos ou membro do quadro técnico da empresa;
  - b. A Equipe Técnica da licitante deverá ser composta por pelo menos os técnicos relacionados abaixo:
    - i. **Engenheiro Eletricista:** Responsável Técnico com experiência comprovada através de Atestado de Capacidade Técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT pela execução dos serviços citados na Capacidade técnica Profissional e Operacional do edital;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

- ii. **Técnico de Nível Médio (eletrotécnico):** Responsável Técnico com experiência comprovada através de Atestado de Capacidade Técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, em:
1. Execução de obras iluminação Permanente com Equipamentos de Tecnologia LED de Alta Potência em Fachadas e Monumentos (quantidade mínima 200 equipamentos);
  2. Em Iluminação Pública com tecnologia LED (quantidade igual ou superior a 1.300 pontos de Iluminação Pública);
  3. Em manutenção preventiva e corretiva em instalações elétricas prediais, em execução de serviços de instalação de equipamentos de iluminação pública (luminárias) com tecnologia LED com no mínimo 3.000 (três mil) pontos de unidades de IP.
- g) **DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA DO LICITANTE**, devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que disporá de toda a infraestrutura necessária, adequada e indispensável à integral execução de todos os serviços, compreendendo instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado.
- h) **DECLARAÇÃO DE VISITA EM NOME DA LICITANTE**, de que esta, por meio de seu Responsável Técnico ou Quadro Técnico, visitou os locais onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.
- a. A visita ao local dos serviços deverá ser feita por profissional habilitado, representante da licitante, o qual deverá assinar o Atestado de Visita, indicando o número de seu registro;
  - b. A(s) licitante(s) poderão em até dois dias antes da data fixada para recebimento de propostas, agendar junto a Secretaria Municipal de obras, no horário de expediente oficial, ou seja, das 08:00 as 12:00 h, data e horário, no qual será realizada a visita técnica;
  - c. A visita técnica poderá ser substituída por Declaração do Responsável Técnico da Licitante de que POSSUI PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO A SER LICITADO. Essa declaração deverá ser assinada pelo(s) profissionais indicados pela licitante como responsável(eis) técnico(s) que serão indicado(s) como responsável(eis) para acompanhar os serviços.

### **31. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DOS PRODUTOS A SEREM SUBSTITUIDOS.**

31.1. Para Luminárias Públicas de Rua: O licitante deverá, antes de iniciar a efetiva prestação dos serviços, apresentar ficha técnica constando:

- 31.1.1. Potência da luminária(W);
- 31.1.2. Tensão de alimentação da luminária (V);
- 31.1.3. Fator de potência maior ou igual 0,92.
- 31.1.4. Distorção harmônica total (THD) menor ou igual a 10%;
- 31.1.5. Fluxo luminoso da luminária (lumens);
- 31.1.6. Eficiência luminosa mínima de 140lumens/W;
- 31.1.7. Temperatura de cor entre 4000-6500K (dependendo a necessidade);
- 31.1.8. Índice de reprodução de cor maior ou igual a 70;
- 31.1.9. Devem atender a norma ABNT NBR 5101:2012;
- 31.1.10. Devem possuir índice de proteção IP 66;
- 31.1.11. L70 maior ou igual 70000 horas;
- 31.1.12. Devem possuir dispositivos contra surtos superior a 6kV;
- 31.1.13. Devem possuir índices de reprodução de cor maior ou igual a 70.;
- 31.1.14. Para utilização em vias, o conjunto ótico tipo "street";
- 31.1.15. Para utilização em praças, o conjunto ótico deverá ter entre 60-100 graus;
- 31.1.16. O corpo deve ser em alumínio, com pintura eletrostática;
- 31.1.17. Garantia de fábrica igual ou superior a 5 anos.



***PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO***  
***ESTADO DA BAHIA***

**RESUMO DO CONTRATO Nº 016-09/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba.

**Contratada:** Gildásio Nogueira Avelar..

**Objeto:** Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Merenda Escolar no Município.

**Valor do contrato:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**Data de Assinatura:** 20 de Setembro de 2021.

**Prazo de duração:** até 31/12/2021.

**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico nº 016/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CONTRATO Nº 014-09/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA E A EMPRESA C S PEGO JÚNIOR & CIA LTDA NOS TERMOS ABAIXO:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.333/0001-43 com Sede na Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Henrique Silva Tigre**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 9.420.054-81, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 998.267.805-10, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 43, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia,, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **C S PEGO JÚNIOR & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.792.729/0001-27, com sede na Rua Jardelina Santos, nº 600, bairro Alagoinha, na cidade de Cândido Sales, Bahia, representada neste ato por Carlos Soares Pego Júnior, brasileiro, solteiro, empresário, com registro de identidade nº 11.614.410-69, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 091.139.235-10, residente e domiciliado na Rua Jardelina Santos, nº 600, bairro Lagoinha, na cidade de Cândido Sales, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Dispensa de Licitação nº 039/2021**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de Engenharia de Topografia com Nivelamento de Seções Transversais, Acompanhamento de Corte e Aterro para Terraplanagem, Conferência de Cotas e Camadas de Fundações para Pavimentações e Locações de Meio Fios de Concreto para vaibilização de projetos de Pavimentação de Vias Públicas no Município**, conforme especificações constantes no **Processo de Dispensa de Licitação nº 039/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 30.165,62 (trinta mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)**, a serem pagos após a devida prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

**Parágrafo Único** - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será até 31/12/2021, com vigência contada a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Órgão:** 0308 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos  
**Unidade:** 01 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos  
**Atividade/Projeto:** 1.004 - Construção e Manutenção de Praças e Vias Públicas  
**Classificação Econômica:** 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações  
**Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

**Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a contratada às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cabíveis, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade de infração, nos seguintes limites máximos:

**I** - Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

§ 3º - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido para a contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato;

§ 4º - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio e reajuste de preços:** Não se aplica

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo de Dispensa de Licitação:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Processo de Dispensa de Licitação nº 039/2021**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada para a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada após a prestação dos serviços.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos na proposta de preços;
- b) Não promover a cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, da obrigatoriedade e responsabilidade da prestação dos serviços objeto deste contrato;
- c) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

- d) Exercer as atividades objeto do presente instrumento, em consonância com as normas legais pertinentes e com os regulamentos;
- e) Iniciar a prestação dos serviços no prazo de até 03 (três) dias úteis após a data de assinatura deste contrato;
- f) Cumprir e fazer cumprir as disposições especificadas no presente instrumento e na legislação;
- g) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- h) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo de **Dispensa de Licitação nº 039/2021**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. Nathan Ferraz Duarte, Secretário Municipal de Infraestrutura, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, Bahia, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Belo Campo-Ba, 09 de Setembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**José Henrique Silva Tigre**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**C S Pego Júnior & CIA Ltda**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**CONTRATO Nº 016-09/2021**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA GILDÁSIO NOGUEIRA AVELAR NOS TERMOS ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE BELO CAMPO-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.333/0001-43, através do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Praça Napoleão Ferraz, s/n, centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 31.028.615/0001-98, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Henrique Silva Tigre**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 9.420.054-81, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 998.267.805-10, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 43, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Vanusa Ruas Freire Viana**, e do outro lado a empresa **GILDÁSIO NOGUEIRA AVELAR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.2333.833/0001-89, com sede no Av Joaquim Ferraz de Araujo, s/n, na cidade de tremedal, bahia, representada neste ato por Gildasio Nogueira Avelar, Brasileiro, solteiro, empresário, com registro de identidade nº 08.386.723-61, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF nº 919.252.825-20, residente e domiciliado na av. Joaquim Ferras de Araujo, s/n, na cidade de Tremedal, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e na **Pregão Eletrônico nº 016/2021 e Ata de Registro de Preços nº 022/2021**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Merenda Escolar no Município**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 016/2021** e na **Ata de Registro de Preços nº 022/2021**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** referente aos lotes 07, 07, 08, 09, 10, 11 e 13do Anexo I Edital de **Pregão Eletrônico nº 016/2021 e Ata de Registro de Preços nº 022/2021**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será até 31/12/2021, com vigência contada a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**Parágrafo Único:** Os quantitativos totais expressos no Anexo I do Edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de vigência do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Órgão:** 0306 - Secretaria Municipal de Educação

**Unidade:** 01 - Secretaria de Municipal de Educação

**Atividade/Projeto:** 2.032 - Manutenção da Secretaria de Educação

**Programa/Atividade:** 2.027 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXXII do instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2021** com seus Anexos, a Proposta de Preços da CONTRATADA e **Ata de Registro de Preços nº 022/2021**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento/prestação de serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviço:  
**Endereço de E-mail:** gildasiog2nogueira@gmail.com  
**Fac-Simile:** (77) 9 9978-3951
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 016/2021 Ata de Registro de Preços nº 022/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a **Sra. Vanusa Ruas Freire Viana**, Secretária Municipal de Educação, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Belo Campo-Ba, 20 de Setembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**José Henrique Silva Tigre**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**Vanusa Ruas Freire Viana**  
Secretária Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
**Gildásio Nogueira Avelar**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: